

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

N.º 2020/11/12 (222/2020) *12 de novembro de 2020*

Sumário

Aviso.....	2
Códigos	2
TRIBUNAIS	6
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	6
Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual - 1.º Juízo, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 515641, que julga o recurso procedente e revoga o despacho de concessão proferido pelo INPI.....	6
Sentença do 1.º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferido no processo de registo de marca nacional N.º 515641, julga o recurso procedente e revoga o despacho de concessão proferido pelo INPI.	18
Sentença do 2.º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferido no processo de registo de marca nacional N.º 598265, julga o recurso improcedente e mantém o despacho de recusa proferido pelo INPI.....	28
PATENTES DE INVENÇÃO	51
Concessões - FG4A.....	51
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	52
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	54
Outros Atos - HK4A	55
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	56
DESENHOS OU MODELOS	57
Concessões - FG4Y.....	57
REGISTO NACIONAL DE MARCAS	58
Pedidos	58
Concessões	80
Recusas.....	81
Renovações	82
Caducidades por sentença	83
Averbamentos.....	84
Renúncias parciais	85
Outros Atos.....	86
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	87
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	88
Pedidos	88
Concessões	89
REGISTO DE LOGÓTIPOS	90
Pedidos	90
Recusas.....	92
Renovações	93
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	94
Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho	95
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	96
PROCURADORES AUTORIZADOS	116

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
 - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
 - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
 - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
 - (540) Reprodução do sinal.
 - (550) Indicação do tipo de marca
 - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
 - (561) Transliteração da marca.
 - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
 - (591) Informações de cores reivindicadas.
 - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
 MCA — Marca Coletiva de Associação.
 MCC — Marca Coletiva de Certificação.
 NOM — Nome de estabelecimento.
 INS — Insígnia de estabelecimento.
 LOG — Logótipo.
 DNO — Denominação de Origem Nacional.
 DOI — Denominação de Origem Internacional.
 IGR — Indicação Geográfica.
 RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
 organizações intergovernamentais
 e outras entidades
 (Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
 AE — Emirados Árabes Unidos.
 AF — Afeganistão.
 AG — Antígua e Barbuda.
 AI — Anguila.
 AL — Albânia.
 AM — Arménia.
 AN — Antilhas Holandesas.
 AO — Angola.
 AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
 AR — Argentina.
 AT — Áustria.
 AU — Austrália.
 AW — Aruba.
 AZ — Azerbaijão.
 BA — Bósnia-Herzegovina.
 BB — Barbados.
 BD — Bangladesh.
 BE — Bélgica.
 BF — Burquina Faso.
 BG — Bulgária.
 BH — Barém.
 BI — Burundi.
 BJ — Benin.
 BM — Bermudas.
 BN — Brunei Darussalam.
 BO — Bolívia.
 BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
 BR — Brasil.
 BS — Baamas.
 BT — Butão.
 BV — Ilha Bouvet.
 BW — Botswana.
 BY — Bielo-Rússia.
 BZ — Belize.
 CA — Canadá.
 CD — República Democrática do Congo.
 CF — República Centro-Africana.
 CG — Congo.

CH — Suíça.
 CI — Costa do Marfim.
 CK — Ilhas Cook.
 CL — Chile.
 CM — Camarões.
 CN — China.
 CO — Colômbia.
 CR — Costa Rica.
 CU — Cuba.
 CV — Cabo Verde.
 CY — Chipre.
 CZ — República Checa.
 DE — Alemanha.
 DJ — Djibuti.
 DK — Dinamarca.
 DM — Dominica.
 DO — República Dominicana.
 DZ — Argélia.
 EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
 EC — Equador.
 EE — Estónia.
 EG — Egipto.
 EH — Sara Ocidental.
 EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
 EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
 ER — Eritreia.
 ES — Espanha.
 ET — Etiópia.
 FI — Finlândia.
 FJ — Fiji.
 FK — Ilhas Malvinas.
 FO — Ilhas Faroé.
 FR — França.
 GA — Gabão.
 GB — Reino Unido.
 GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
 GD — Granada.
 GE — Geórgia.
 GG — Guernsey.
 GH — Gana.
 GI — Gibraltar.
 GL — Gronelândia.
 GM — Gâmbia.
 GN — Guiné.
 GQ — Guiné Equatorial.
 GR — Grécia.
 GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
 GT — Guatemala.
 GW — Guiné-Bissau.
 GY — Guiana.
 HK — Hong-Kong/China.
 HN — Honduras.
 HR — Croácia.
 HT — Haiti.
 HU — Hungria.
 IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
 ID — Indonésia.
 IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.
WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS**Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial**

Cópia da sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual - 1.º Juízo, proferida no processo de registo de marca nacional n.º 515641, que julga o recurso procedente e revoga o despacho de concessão proferido pelo INPI.

Assinado em 08-07-2020, por
Maria João Calado, Juiz de Direito

**Tribunal da Propriedade Intelectual
1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 94/20.2YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

402968

CONCLUSÃO - 08-07-2020

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Adjunto Susana Pereira)

=CLS=

SENTENÇA

I – Relatório:

“**Vista Alegre Atlantis, SA.**”, sociedade comercial com sede no Lugar da Vista Alegre, em Ílhavo, veio, ao abrigo do disposto no artigo 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que



concedeu o registo da marca nacional n.º 515641 “**VISTA ALEGRE**”, pedindo que seja revogado o despacho recorrido e recusada a concessão do registo de marca referido.

Alegou em síntese, que a marca em questão reproduz as suas prioritárias e apesar de assinalar produtos diferentes, é possível estabelecer associação às suas marcas prioritárias, que é de prestígio.

Juntou 2 documentos, referentes à decisão do INPI.

*

A recorrida titular da marca apresentou contestação.

*

Face ao disposto no n.º 3 do artigo 43.º do NCPI é chegado o momento de ser proferida a respetiva decisão.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 94/20.2YHLSB

*

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, excepções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

*

II – Fundamentação – Matéria de facto provada:

Com interesse para a decisão da causa, tendo em conta os documentos juntos, têm-se como assentes os seguintes factos:

1 – Por despacho datado de 20/12/2016, o Sr. Director do Serviço de Marcas do Instituto Nacional da Propriedade Industrial concedeu protecção ao registo da marca nacional



n.º 515641 “VISTA ALEGRE” pedida em 26/06/2013 e concedida em 10/02/2020.

2 – A referida marca destina-se a assinalar produtos da classe 33 da Classificação Internacional de Nice – «BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCEPTO CERVEJAS, DESIGNADAMENTE VINHOS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM PORTO, VINHOS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOURO E VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DURIENSE».

3 – A recorrida é ainda titular da marca nacional n.º 272091 “Quinta da Vista Alegre”, pedida a 18/03/1991 e concedida em 02/03/1993 para assinalar na classe 33 da Classificação Internacional de Nice «BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCEPTO CERVEJAS».

4 - A recorrida é ainda titular da marca nacional n.º 278338 “Vista Alegre”, pedida a 18/11/1991 e concedida em 17/02/1995 para assinalar na classe 33 da Classificação Internacional de Nice «VINHO DO PORTO».

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 94/20.2YHLSB

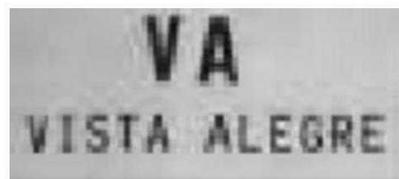
5 – Os vinhos produzidos e comercializados pela recorrida têm vindo a ser objecto de atribuição de vários prémios e distinções, em concursos nacionais e internacionais, com medalhas de ouro, de grande ouro e de prata.

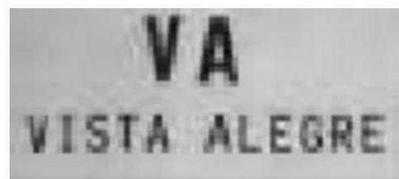
6 – A recorrida tem a sua sede na “Quinta da Vista Alegre”, no Pinhão, cuja propriedade já tinha esse nome desde 1967.

7 – A recorrida tem já vinhos com o nome rotulado de “Vista Alegre”.

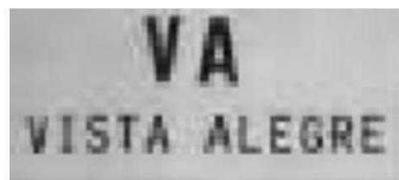


8- A recorrente é titular do logótipo nº3873  pedido a 13/08/2001 e concedida em 29/10/2002;



9 – A recorrente é titular da marca nº 229904 , pedido em 13/05/1985 e concedido em 09/09/1991, para assinalar na classe 14 da Classificação Internacional de Nice «JOALHARIA,RELOJOARIA,OBJECTOS EM METAIS PRECIOSOS E SUAS LIGAS».



10 - A recorrente é titular da marca nº 229905 , pedido em 13/05/1985 e concedido em 09/12/1991, para assinalar na classe 21 da Classificação Internacional de Nice «*PEQUENOS UTENSILIOS PORTÁTEIS PARA USO DOMÉSTICO E PARA COZINHA,VIDRARIA,PORCELANA EFAIANÇA*».

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 94/20.2YHLSB

VA**VISTA ALEGRE**

11- A recorrente é titular da marca nº 229906 **VISTA ALEGRE**, pedido em 13/05/1985 e concedido em 09/08/1991, para assinalar na classe 24 da Classificação Internacional de Nice «**TECIDOS TOALHAS, COBERTURAS DE CAMA E DE MESA**».

12 - A recorrente é titular da marca nº 247668 **VISTA ALEGRE**, pedido em 25/05/1988 e concedido em 06/04/1992, para assinalar na classe 21 «**PORCELANAS, ARTIGOS DE PORCELANA, PORCELANAS, PINTADAS E PORCELANAS DECORATIVAS**».



13 - A recorrente é titular da marca nº 298854 **VISTA ALEGRE**, pedido em 17/03/1994 e concedido em 22/06/1995, para assinalar na classe 16 «**PAPEL, ARTIGOS DE PAPELARIA, INCLUINDO PAPEL DE CARTA, BLOCOS, SOBESCRITOS E CARTÃO**».



14 - A recorrente é titular da marca nº 310134 **VISTA ALEGRE**, pedido em 19/05/1995 e concedido em 15/05/1996, para assinalar na classe 21 «**PORCELANAS, FAIANÇAS, VIDRARIA E OBJECTOS EM GRÉS PARA A COZINHA**».

15 - A recorrente actua em áreas ligadas à porcelana de mesa, decorativa e de hotel, faiança, loiça de forno, cristal, vidro manual e redes de retalho e distribuição.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 94/20.2YHLSB

16 – Existem cerca de 191.000.000 de notícias, artigos e reportagens sobre a marca da recorrente.

17 – A Vista Alegre Atlantis tem presença em Portugal, Espanha, Brasil, EUA, Moçambique, Inglaterra e Índia.

18 – Os consumidores conhecem a marca de porcelanas e vidros “Vista Alegre”.

* * *

III – Fundamentação de Direito:

A “*Marca*” é um sinal distintivo de produtos ou serviços, visando individualizá-los no mercado, perante o consumidor e em relação aos demais, com os propósitos de assegurar e potenciar a clientela, simultaneamente protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes” (Ac. do STJ de 11/01/2011, proc. 627/06.7TBAMT.P1, em www.dgsi.pt, e Ferrer Correia - *Lições de Direito Comercial*, vol. I, p. 253).

A função essencial da marca é a distintiva. Com efeito, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir por si só para a promoção dos produtos ou serviços que assinala (*cf.* Luís Couto Gonçalves - *Direito de Marcas*, pp. 17-30). Dos artigos 231.º e 232.º do Código da Propriedade Industrial resultam os fundamentos de recusa de registo que consubstanciam proibições ao registo de marca e restringem a sua composição, que é em princípio livre.

Efectivamente, conforme se estipula no artigo 238.º n.º 1 do CPI “a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente: a) A marca registada tiver prioridade; b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins; c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto”.

O nome e insígnia do estabelecimento e o logótipo, são sinais distintivos do comércio, tal como a marca. Por seu turno o nome e a insígnia são sinais distintivos dos estabelecimento de um qualquer empresário e destinados a identificar e propagandear o mesmo.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 94/20.2YHLSB

Conforme se dispõe no artigo 282º do Novo CPI, “Tem legitimidade para requerer o registo de um logótipo qualquer entidade individual ou colectiva, de carácter público ou privado, que nele tenha interesse legítimo”. Quer a composição das insígnias ou dos nomes de estabelecimento é tendencialmente livre, limitada apenas por algumas restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude, cfr. arts. 288º e 289º do Novo CPI.

Nos termos do disposto no art. 281º,1 e 2, do Novo CPI, o logótipo pode ser constituído por sinais nominativos, figurativos ou mistos adequados a distinguir uma entidade que preste serviços ou comercialize produtos, podendo ser utilizado, nomeadamente em estabelecimentos, anúncios, impressos ou correspondência.

Os fundamentos de recusa do registo de logótipos e marcas são os gerais – art. 23º do Novo CPI e os especiais – arts. 288º, 289º e 232º a 235º do Novo CPI.

Para o que agora nos interessa, nos termos do n.º 1 do artigo 232.º, o registo de uma marca é recusado quando ocorra:

- a) A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada.
- c) A reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja actividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina.
- d) A reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja actividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja actividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 94/20.2YHLSB

No caso dos autos, não restam dúvidas da prioridade do registo das marcas da recorrente face ao registo da marca n.º 515641 da recorrida.

Dúvidas também não há de que os produtos que cada uma visa assinalar não são semelhantes ou afins, não se verificando, pois o 2.º requisito elencado no supra citado art. 238.º, 1, b), do NCPI

O que aqui está em causa é se há ou não imitação da marca que a recorrida pretende registar.

Vejamos então se existe esta imitação ou confundibilidade relevante entre os vários sinais da recorrente e a marca da recorrida que implique o risco de diluição da capacidade distintiva daquela, ou que a pudesse prejudicar. Ora, comecemos por atentar que “o consumidor quando compra determinado produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem à vista (em regra) as duas marcas, para fazer delas um exame comparativo. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória” “No exame comparativo das marcas, feito nestes termos, deve considerar-se decisivo o juízo que emitiria o consumidor médio do produto ou produtos em questão. Se, por exemplo, se trata de um produto consumido em regra por pessoas de certo grau de cultura, a confusão de marcas com alguns elementos comuns não será tão fácil como nos casos em que determinado produto se destine de preferência a camadas sociais de cultura rudimental (Ferrer Correia - Lições de Direito Comercial, 1994, p. 188).

Conforme já supra referido, dos artigos 231.º e 232.º do Novo Código da Propriedade Industrial resultam os fundamentos de recusa de registo que consubstanciam proibições ao registo de marca e restringem a sua composição, que é em princípio livre. Por seu turno, e para o que agora nos interessa, estabelece-se no artigo 231.º n.º 3, alínea d) do referido código: “É ainda recusado o registo de uma marca que contenha, em todos ou alguns dos seus elementos:(...) d) Sinais que sejam susceptíveis de induzir o público em erro, nomeadamente sobre a natureza, qualidades, utilidade ou proveniência geográfica do produto ou serviço a que a marca se destina”.

Por seu turno, dispõe o art. 235º, com a epígrafe “Marcas de prestígio” que «Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o pedido de registo é igualmente recusado se a marca, ainda que destinada a produtos ou serviços sem identidade ou afinidade, constituir tradução,



Tribunal da Propriedade Intelectual
1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 94/20.2YHLSB

ou for igual ou semelhante, a uma marca anterior registada que goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for marca da União Europeia, e sempre que o uso da marca posterior procure tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca, ou possa prejudica-los».

Ora, face à factualidade dada como provada, podemos afirmar, com segurança, que os vários sinais/marcas e logótipo da recorrente, representam uma marca de prestígio.

Mas, do preceito citado decorre que não basta que a marca obstativa seja considerada de prestígio, para se recusar a marca posterior. É necessário também que outrem procure tirar partido indevido do prestígio da marca em causa ou prejudica-la.



Como se constata a marca em crise é "VISTA ALEGRE", defendendo a recorrente desde logo que esta marca reproduz o seu sinal distintivo "Vista Alegre". Se isso é inegável, também me parece inegável que existem diferenças, não só fonéticas, como gráficas e de cores na marca em análise e no logótipo, já que a da recorrida, apesar de conter a Expressão Vista Alegre, e a letra V e A, num quadrado cinza, a marca da recorrente introduz mais

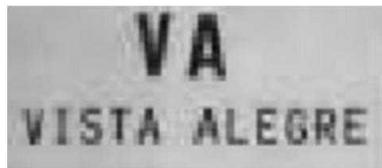


palavras e um duplo A, para designar Alegre e Atlantis, isto no que respeita ao logótipo, ou seja, há diversidade fonética no grafismo e na cor. Contudo, a grafia que sobressai nestes sinais são as letras "A" e "V" no cabeçalho do desenho.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 94/20.2YHLSB



Também nas marcas

e

VA**VISTA ALEGRE**

, sobressaem as letras VA, com a aposição ainda e na parte inferior das palavras Vista Alegre, é certo que a grafia é algo diversa, assim como é certo que na sua avaliação, a marca deve ser analisada na sua completude e não apenas nas suas partes individualmente consideradas “as marcas mistas e as marcas complexas deverão ser consideradas *globalmente*, como sinais distintivos de natureza unitária” (*Ferrer Correia - Lições de Direito Comercial*, 1994 p. 189). “As marcas devem ser apreciadas no seu conjunto só se devendo recorrer à dissecação analítica por justificada necessidade. As componentes genéricas ou descritivas são irrelevantes no conjunto da apreciação das marcas” (Ac. da RL de 26/11/2009, proc. 33/06.3TYLSB.L1-6, em www.dgsi.pt).

Mas, no caso, e embora reconheçamos algumas diferenças gráficas nos sinais, o certo é que o que sobressai (para além da expressão Vista Alegre) é a sigla “AV”, pelo que entendemos existir efectiva semelhança entre os sinais em estudo.

E, não podemos deixar de concordar que a menção de “Vista Alegre” nos remete imediatamente para o grupo “Vista Alegre” referente às porcelanas e aos vidros.

Mas, apesar do prestígio de que goza a recorrente, conforme supra se disse, tal não é suficiente para se recusar o registo de uma marca semelhante posterior para assinalar produtos diversos. É necessário provar que o uso da marca posterior procure tirar partido do carácter distintivo ou de prestígio da marca prioritária ou a possa prejudicar.

Conforme escreve Pedro Sousa e Silva, no artigo sobre o “Princípio da especialidade das marcas. A regra e a excepção. As marcas de grande prestígio”, disponível em <https://portal.oa.pt/upl/%7B5d0bca51-ddfd-4788-8fbc-0e18b2a0c897%7D.pdf>, citando Ladas, “A reputação e a associação da marca no espírito do público a uma certa proveniência são criadas também pela peculiaridade (uniqueness) da marca, no sentido em que nenhum

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 94/20.2YHLSB

outro comerciante, durante o período em que a reputação foi construída, usou uma marca idêntica ou quase idêntica. Se agora um outro comerciante for autorizado a usar tal marca mesmo para produtos dissemelhantes, esta peculiaridade desaparecerá e a originalidade e poder distintivo da marca ficarão diluídos e enfraquecidos, em prejuízo do seu dono. Este prejuízo difere substancialmente do prejuízo resultante da confusão. Admite-se mesmo que a probabilidade de confusão do público quanto à origem ou proveniência seja muito remota. É o gradual definhamento (whittling away) da identidade e impressão no espírito do público, pelo seu uso em produtos não concorrentes, que constitui a infracção”.

Como refere ainda este autor os “fundamentos invocados para conceder protecção alargada às marcas célebres, a proibição do enriquecimento sem causa, a proibição da concorrência desleal e do abuso de direito, a responsabilidade civil extra-contratual e mesmo a tutela do direito ao nome”.

Ou seja, esta protecção a que alude o citado art. 235º da marca célebre mesmo em produtos diversos impõe-se, porque esse uso “contribuirá normalmente para diminuir a individualidade ou peculiaridade de que a marca goza, banalizando o símbolo que a constitui”, mesmo autor, ob cit.

Continua o mesmo autor, “ Está contudo prevista uma excepção àquela regra, pois que se admite que ocorra justo motivo para um terceiro usar um sinal idêntico ou semelhante ao da marca de prestígio. (...) a daquele que de boa fé tiver adoptado e registado a mesma marca em momento anterior ao do registo da marca célebre. Nestes casos, aliás, nem poderá dizer-se que a escolha da marca obedeceu a intuítos parasitários, pois nada havia que parasitar aquando da respectiva adopção. Além disso, a individualidade e peculiaridade da marca célebre já estariam parcialmente atenuadas, logo à nascença, devido à existência da marca anterior. Por fim, seria uma injustiça inaceitável – ou um manifesto abuso de direito – impedir o uso do sinal ao primeiro titular de uma marca registada, que poderia mesmo ter inspirado a escolha da marca célebre posterior, pelo simples facto desta vir gozando de maior sucesso comercial.”

É certo que a marca ora em estudo é posterior às da recorrente, mas não poderemos esquecer que a recorrida já usava o sinal “Vista Alegre” muito antes do registo do logótipo e das marcas da recorrente, e caso fosse apenas o nome que estivesse em causa, ou o nome com



Tribunal da Propriedade Intelectual
1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 94/20.2YHLSB

um sinal diverso, seguramente que seria nosso entendimento que não haveria tentativa de colagem ao logótipo da recorrente. Contudo, analisando os sinais em apreço, não poderemos deixar de estranhar que a recorrida tenha no seu desenho se colado à imagem da recorrente, apondo as letras “A” e o “V” exactamente com a mesma configuração que o logótipo e as marcas da recorrente também têm.

Assim sendo, é nosso entendimento que esta tentativa de colagem ao logótipo e marcas da recorrente, visa tirar partido do carácter distintivo do prestígio daquela, na expressão de Ladas, citado por Pedro Sousa e Silva, visa “apanhar boleia da reputação alheia”.

Assim, por a marca em crise, violar a protecção de que goza o logótipo e marcas de que a recorrente é titular e, não se concordando com a decisão final de concessão em causa, terá de se revogar a decisão do INPI, negando protecção à marca da recorrida nº 515641,



como o seguinte sinal

**

IV – Decisão:

Por todo o exposto, julgo procedente o recurso interposto por “Vista Alegre Atlantis, SA” e em consequência revogo o despacho recorrido que concedeu o registo da marca nacional nº515641,



Custas pela recorrida (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da acção: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).



Tribunal da Propriedade Intelectual

1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 94/20.2YHLSB

Registe e notifique.

*

Cumpra-se igualmente o estabelecido no n.º 3 do artigo 35.º do CPI (artigo 47.º do mesmo código).

*

Lisboa, 08 de Julho de 2020

(Documento elaborado em processador de texto e revisto pela signatária, com aposição de assinatura electrónica)

Sentença do 1.º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferido no processo de registo de marca nacional N.º 515641, julga o recurso procedente e revoga o despacho de concessão proferido pelo INPI.

Assinado em 07-07-2020, por
Maria João Calado, Juiz de Direito

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 93/20.4YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

402717

CONCLUSÃO - 06-07-2020*(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)*

=CLS=

SENTENÇA**I – Relatório:**

“**Vista Alegre Atlantis SGPS, SA.**”, sociedade comercial com sede no Lugar da Vista Alegre, em Ílhavo, veio, ao abrigo do disposto no artigo 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que



concedeu o registo da marca nacional n.º 515641 “**VISTA ALEGRE**”, pedindo que seja revogado o despacho recorrido e recusada a concessão do registo de marca referido.

Alegou em síntese, que a marca em questão reproduz a prioritária e apesar de assinalar produtos diferentes, é possível estabelecer associação à sua marca prioritária, que é de prestígio.

Juntou 2 documentos, referentes à decisão do INPI.

*

A recorrida titular da marca apresentou contestação.

*

Face ao disposto no n.º 3 do artigo 43.º do NCPI é chegado o momento de ser proferida a respetiva decisão.

*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 93/20.4YHLSB

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, excepções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

*

II – Fundamentação – Matéria de facto provada:

Com interesse para a decisão da causa, tendo em conta os documentos juntos, têm-se como assentes os seguintes factos:

1 – Por despacho datado de 20/12/2016, o Sr. Director do Serviço de Marcas do Instituto Nacional da Propriedade Industrial concedeu protecção ao registo da marca nacional



n.º 515641 “VISTA ALEGRE” pedida em 26/06/2013 e concedida em 10/02/2020.

2 – A referida marca destina-se a assinalar produtos da classe 33 da Classificação Internacional de Nice – «BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCEPTO CERVEJAS, DESIGNADAMENTE VINHOS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM PORTO, VINHOS DE DENOMINAÇÃO DE ORIGEM DOURO E VINHOS COM INDICAÇÃO GEOGRÁFICA DURIENSE».

3 – A recorrida é ainda titular da marca nacional nº 272091 “Quinta da Vista Alegre”, pedida a 18/03/1991 e concedida em 02/03/1993 para assinalar na classe 33 da Classificação Internacional de Nice «BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCEPTO CERVEJAS».

4 - A recorrida é ainda titular da marca nacional nº 278338 “Vista Alegre”, pedida a 18/11/1991 e concedida em 17/02/1995 para assinalar na classe 33 da Classificação Internacional de Nice «VINHO DO PORTO».

5 – Os vinhos produzidos e comercializados pela recorrida têm vindo a ser objecto de atribuição de vários prémios e distinções, em concursos nacionais e internacionais, com medalhas de ouro, de grande ouro e de prata.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 93/20.4YHLSB

6 – A recorrida tem a sua sede na “Quinta da Vista Alegre”, no Pinhão, cuja propriedade já tinha esse nome desde 1967.

7 – A recorrida tem já vinhos com o nome rotulado de “Vista Alegre”.



8- A recorrente é titular do logótipo nº3873 pedido a 13/08/2001 e concedida em 29/10/2002;

9 – A recorrente actua em áreas ligadas à porcelana de mesa, decorativa e de hotel, faiança, loiça de forno, cristal, vidro manual e redes de retalho e distribuição.

10 – Existem cerca de 191.000.000 de notícias, artigos e reportagens sobre a marca da recorrente.

11 – A Vista Alegre Atlantis tem presença em Portiugal, Espanha, Brasil, EUA, Moçambique, Inglaterra e Índia.

12 – Os consumidores conhecem a marca de porcelanas e vidros “Vista Alegre”.

* * *

III – Fundamentação de Direito:

A “*Marca*” é um sinal distintivo de produtos ou serviços, visando individualizá-los no mercado, perante o consumidor e em relação aos demais, com os propósitos de assegurar e potenciar a clientela, simultaneamente protegendo o consumidor do risco de confusão ou associação com marcas concorrentes” (Ac. do STJ de 11/01/2011, proc. 627/06.7TBAMT.P1, em www.dgsi.pt, e Ferrer Correia - *Lições de Direito Comercial*, vol. I, p. 253).

A função essencial da marca é a distintiva. Com efeito, a marca distingue e garante que os produtos ou serviços se reportam a uma pessoa que assume pelos mesmos o ónus de uso não enganoso, nessa medida cumprindo uma função de garantia de qualidade dos produtos e serviços, por referência a uma origem não enganosa e podendo, ainda, contribuir por si só para a promoção dos produtos ou serviços que assinala (*cf.* Luís Couto Gonçalves - *Direito de Marcas*, pp. 17-30). Dos artigos 231.º e 232.º do Código da Propriedade Industrial resultam os fundamentos de recusa de registo que consubstanciam proibições ao registo de marca e restringem a sua composição, que é em princípio livre.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 93/20.4YHLSB

Efectivamente, conforme se estipula no artigo 238.º n.º 1 do CPI “a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente: a) A marca registada tiver prioridade; b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins; c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda um risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois do exame atento ou confronto”.

O nome e insígnia do estabelecimento e o logótipo, são sinais distintivos do comércio, tal como a marca. Por seu turno o nome e a insígnia são sinais distintivos dos estabelecimento de um qualquer empresário e destinados a identificar e propagandar o mesmo.

Conforme se dispõe no artigo 282º do Novo CPI, “Tem legitimidade para requerer o registo de um logótipo qualquer entidade individual ou colectiva, de carácter público ou privado, que nele tenha interesse legítimo”. Quer a composição das insígnias ou dos nomes de estabelecimento é tendencialmente livre, limitada apenas por algumas restrições impostas por lei ou pelos princípios da eficácia distintiva da verdade, novidade, independência e licitude, cfr. arts. 288º e 289º do Novo CPI.

Nos termos do disposto no art. 281º,1 e 2, do Novo CPI, o logótipo pode ser constituído por sinais nominativos, figurativos ou mistos adequados a distinguir uma entidade que preste serviços ou comercialize produtos, podendo ser utilizado, nomeadamente em estabelecimentos, anúncios, impressos ou correspondência.

Os fundamentos de recusa do registo de logótipos e marcas são os gerais – art. 23º do Novo CPI e os especiais – arts. 288º, 289º e 232º a 235º do Novo CPI.

Para o que agora nos interessa, nos termos do n.º 1 do artigo 232.º, o registo de uma marca é recusado quando ocorra:

- a) A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos;
- b) A reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada, que possa

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 93/20.4YHLSB

induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada.

c) A reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja actividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina.

d) A reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja actividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja actividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

No caso dos autos, não restam dúvidas da prioridade do registo do logótipo da recorrente face ao registo da marca nº 515641 da recorrida.

Dúvidas também não há de que os produtos que cada uma visa assinalar não são semelhantes ou afins, não se verificando, pois o 2.º requisito elencado no supra citado art. 238.º, 1, b), do NCPI

O que aqui está em causa é se há ou não imitação da marca que a recorrida pretende registar.

Vejamos então se existe esta imitação ou confundibilidade relevante entre o logótipo da recorrente e a marca da recorrida que implique o risco de diluição da capacidade distintiva daquela, ou que a pudesse prejudicar. Ora, comecemos por atentar que “o consumidor quando compra determinado produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem à vista (em regra) as duas marcas, para fazer delas um exame comparativo. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória” “No exame comparativo das marcas, feito nestes termos, deve considerar-se decisivo o juízo que emitiria o consumidor médio do produto ou produtos em questão. Se, por exemplo, se trata de um produto consumido em regra por pessoas de certo grau de cultura, a confusão de marcas com alguns elementos comuns não será tão fácil como nos casos em que determinado produto se destine de preferência a camadas sociais de cultura rudimental (Ferrer Correia - Lições de Direito Comercial, 1994, p. 188).

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 93/20.4YHLSB

Conforme já supra referido, dos artigos 231.º e 232.º do Novo Código da Propriedade Industrial resultam os fundamentos de recusa de registo que consubstanciam proibições ao registo de marca e restringem a sua composição, que é em princípio livre. Por seu turno, e para o que agora nos interessa, estabelece-se no artigo 231.º n.º 3, alínea d) do referido código: “É ainda recusado o registo de uma marca que contenha, em todos ou alguns dos seus elementos:(...) d) Sinais que sejam susceptíveis de induzir o público em erro, nomeadamente sobre a natureza, qualidades, utilidade ou proveniência geográfica do produto ou serviço a que a marca se destina”.

Por seu turno, dispõe o art. 235º, com a epígrafe “Marcas de prestígio” que «Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, o pedido de registo é igualmente recusado se a marca, ainda que destinada a produtos ou serviços sem identidade ou afinidade, constituir tradução, ou for igual ou semelhante, a uma marca anterior registada que goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for marca da União Europeia, e sempre que o uso da marca posterior procure tirar partido indevido do carácter distintivo ou do prestígio da marca, ou possa prejudica-los».

Ora, face à factualidade dada como provada, podemos afirmar, com segurança, que o logótipo da recorrente, representa uma marca de prestígio.

Mas, do preceito citado decorre que não basta que a marca obstativa seja considerada de prestígio, para se recusar a marca posterior. É necessário também que outrem procure tirar partido indevido do prestígio da marca em causa ou prejudica-la.



Como se constata a marca em crise é "VISTA ALEGRE", defendendo a recorrente desde logo que esta marca reproduz o seu sinal distintivo “Vista Alegre”. Se isso é inegável, também me parece inegável que existem diferenças, não só fonéticas, como gráficas e de cores nas marcas em análise, já que a da recorrida, apesar de conter a Expressão Vista Alegre, e a letra V e A, num quadrado cinza, a marca da recorrente introduz mais palavras e um

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 93/20.4YHLSB



duplo A, para designar Alegre e Atlantis, ou seja, há diversidade fonética no grafismo e na cor. Contudo, a grafia que sobressai nestes sinais são as letras “A” e “V” no cabeçalho do desenho.

É certo que na sua avaliação, a marca deve ser analisada na sua completude e não apenas nas suas partes individualmente consideradas “as marcas mistas e as marcas complexas deverão ser consideradas *globalmente*, como sinais distintivos de natureza unitária” (*Ferrer Correia* - Lições de Direito Comercial, 1994 p. 189). “As marcas devem ser apreciadas no seu conjunto só se devendo recorrer à dissecação analítica por justificada necessidade. As componentes genéricas ou descritivas são irrelevantes no conjunto da apreciação das marcas” (Ac. da RL de 26/11/2009, proc. 33/06.3TYLSB.L1-6, em www.dgsi.pt).

Mas, no caso, e embora reconheçamos algumas diferenças desenhísticas nos sinais, o certo é que o que sobressai (para além da expressão Vista Alegre) é a grafia imprimida aos “AA” e ao “V”, pelo que entendemos existir efectiva semelhança entre os sinais em estudo.

E, não podemos deixar de concordar que a menção de “Vista Alegre” nos remete imediatamente para o grupo “Vista Alegre” referente às porcelanas e aos vidros.

Mas, apesar do prestígio de que goza a recorrente, conforme supra se disse, tal não é suficiente para se recusar o registo de uma marca semelhante posterior para assinalar produtos diversos. É necessário provar que o uso da marca posterior procure tirar partido do carácter “distintivo ou de prestígio da marca prioritária ou a possa prejudicar.

Conforme escreve Pedro Sousa e Silva, no artigo sobre o “Princípio da especialidade das marcas. A regra e a excepção. As marcas de grande prestígio”, disponível em <https://portal.oa.pt/upl/%7B5d0bca51-ddfd-4788-8fbc-0e18b2a0c897%7D.pdf>, citando Ladas, “A reputação e a associação da marca no espírito do público a uma certa proveniência são criadas também pela peculiaridade (uniqueness) da marca, no sentido em que nenhum outro comerciante, durante o período em que a reputação foi construída, usou uma marca idêntica ou quase idêntica. Se agora um outro comerciante for autorizado a usar tal marca

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 93/20.4YHLSB

mesmo para produtos dissemelhantes, esta peculiaridade desaparecerá e a originalidade e poder distintivo da marca ficarão diluídos e enfraquecidos, em prejuízo do seu dono. Este prejuízo difere substancialmente do prejuízo resultante da confusão. Admite-se mesmo que a probabilidade de confusão do público quanto à origem ou proveniência seja muito remota. É o gradual definhamento (whittling away) da identidade e impressão no espírito do público, pelo seu uso em produtos não concorrentes, que constitui a infracção”.

Como refere ainda este autor os “fundamentos invocados para conceder protecção alargada às marcas célebres, a proibição do enriquecimento sem causa, a proibição da concorrência desleal e do abuso de direito, a responsabilidade civil extra-contratual e mesmo a tutela do direito ao nome”.

Ou seja, esta protecção a que alude o citado art. 235º da marca célebre mesmo em produtos diversos impõe-se, porque esse uso “contribuirá normalmente para diminuir a individualidade ou peculiaridade de que a marca goza, banalizando o símbolo que a constitui”, mesmo autor, ob cit.

Continua o mesmo autor, “ Está contudo prevista uma excepção àquela regra, pois que se admite que ocorra justo motivo para um terceiro usar um sinal idêntico ou semelhante ao da marca de prestígio. (...) a daquele que de boa fé tiver adoptado e registado a mesma marca em momento anterior ao do registo da marca célebre. Nestes casos, aliás, nem poderá dizer-se que a escolha da marca obedeceu a intuítos parasitários, pois nada havia que parasitar aquando da respectiva adopção. Além disso, a individualidade e peculiaridade da marca célebre já estariam parcialmente atenuadas, logo à nascença, devido à existência da marca anterior. Por fim, seria uma injustiça inaceitável – ou um manifesto abuso de direito – impedir o uso do sinal ao primeiro titular de uma marca registada, que poderia mesmo ter inspirado a escolha da marca célebre posterior, pelo simples facto desta vir gozando de maior sucesso comercial.”

É certo que a marca ora em estudo é posterior à da recorrente, mas não poderemos esquecer que a recorrida já usava o sinal “Vista Alegre” muito antes do registo do logótipo da recorrente, e caso fosse apenas o nome que estivesse em causa, ou o nome com um sinal diverso, seguramente que seria nosso entendimento que não haveria tentativa de colagem ao logótipo da recorrente. Contudo, analisando os sinais em apreço, não poderemos deixar de

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 93/20.4YHLSB

estranhar que a recorrida tenha no seu desenho se colado à imagem da recorrente, apondo as letras “A” e o “V” exactamente com a mesma configuração que o logótipo da recorrente também tem.

Assim sendo, é nosso entendimento que esta tentativa de colagem ao logótipo da recorrente, visa tirar partido do carácter distintivo do prestígio daquela, na expressão de Ladas, citado por Pedro Sousa e Silva, visa “apanhar boleia da reputação alheia”.

Assim, por a marca em crise, violar a protecção de que goza o logótipo de que a recorrente é titular e, não se concordando com a decisão final de concessão em causa, terá de se revogar a decisão do INPI, negando protecção à marca da recorrida nº 515641, como o



seguinte sinal

**

IV – Decisão:

Por todo o exposto, julgo procedente o recurso interposto por “Vista Alegre Atlantis SGPS, SA” e em consequência revogo o despacho recorrido que concedeu o registo da marca nacional nº515641,



Custas pela recorrida (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil).

Valor da acção: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Registe e notifique.

*



Tribunal da Propriedade Intelectual

1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 93/20.4YHLSB

Cumpra-se igualmente o estabelecido no n.º 3 do artigo 35.º do CPI (artigo 47.º do mesmo código).

*

Lisboa, 07 de Julho de 2020

(Documento elaborado em processador de texto e revisto pela signatária, com aposição de assinatura electrónica)

Sentença do 2.º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferido no processo de registo de marca nacional N.º 598265, julga o recurso improcedente e mantém o despacho de recusa proferido pelo INPI.

Assinado em 09-07-2020, por
Brígida Carreira Sousa Silva, Juiz de Direito

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 322/18.4YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

401453

CONCLUSÃO - 25-06-2020*(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)*

=CLS=

I RELATÓRIO

Pranasetúbal Lda, com sede na R. Francisco Sousa Tavares - Quinta da Francelha de Baixo S/N, Edifício Tejo Brinde no Prior Velho, veio interpor recurso judicial do despacho do Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por subdelegação de competências do Conselho Directivo, datado de 23.10.2018, que lhe recusou o registo da marca nacional nº 598265 "PRANA NATURE", para assinalar serviços nas classes 41ª e 43ª da classificação internacional de Nice, peticionando a revogação do despacho recorrido e a sua substituição por despacho de concessão do pedido do registo da enunciada marca.

Aléga, em síntese, ter o INPI negado o registo da marca registanda com o fundamento na verificação dos pressupostos da imitação de marca, por referência às marcas obstativas tituladas pelas Recorridas.

A Recorrente discorda frontalmente da análise elaborada pelo INPI, sufragando dispor a marca de suficiente capacidade distintiva face às marcas prioritárias, sem se registar afinidade entre os produtos e serviços por elas assinalados, nem semelhanças

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 322/18.4YHLSB

susceptíveis de gerar risco de associação ou confundibilidade entre elas.

Cumprido o art 42 do CPI, o INPI remeteu cópia do processo administrativo.

Citadas as Recorridas nos termos e para os efeitos do disposto no art 43 do CPI, apenas a Gharb Hostels Lda apresentou resposta, pugnando pela manutenção do despacho do INPI, por virtude de não só se efectivar a imitação da marca oponente pela marca registanda, como ainda configurar a possibilidade de ocorrência de uma situação de concorrência desleal, face ao uso por todas as marcas em estudo do elemento verbal "Prana" e à sua prevalência sobre os demais sinais, induzindo os consumidores a tomar a marca registanda pela marca anterior já sua conhecida e retida na memória.

II SANEAMENTO

O Tribunal é o competente (art 39 n.º 1 do CPI).

Inexistem nulidades que invalidem todo o processo.

As partes são dotadas de personalidade e capacidade judiciárias.

Detêm legitimidade.

Inexistem outras excepções ou questões prévias que cumpra conhecer.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 322/18.4YHLSB

III FUNDAMENTAÇÃO***A - FACTOS PROVADOS***

- 1. Em 15.3.2018, a Recorrente apresentou no INPI pedido de registo da marca nacional nº 598265 "PRANA NATURE", para assinalar os serviços de "produção de eventos de entretenimento ao vivo, organização e realização de festas (entretenimento), fornecimento de instalações para actividades de entretenimento, actividades recreativas e de diversão ao ar livre" na classe 41ª e "serviços de campismo, alojamentos de férias, alojamento em casas de turismo, serviços de acampamento para turistas (alojamento), alojamento em casa pré-fabricadas/bungalows" na classe 43ª da classificação internacional de Nice.*
- 2. Por despacho datado de 14.6.2018, o Director do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do INPI proferiu recusa provisória do pedido, nos termos melhor descritos a fls 20 e seg dos autos aqui dados por reproduzidos na íntegra.*
- 3. Em resposta, a ora Recorrente manteve inalterado o seu pedido, argumentando existir um efectivo distanciamento entre os sinais em cotejo, insusceptível de qualquer risco de confusão com as marcas oponentes.*
- 4. Em 23.10.2018, a Directora do Departamento de Marcas, Desenhos e Modelos do INPI, no uso de competências*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 322/18.4YHLSB

delegadas pelo Conselho Directivo, proferiu despacho pelo qual recusou o registo da marca nacional nº 598265 "PRANA NATURE", para assinalar os serviços nas classes 41ª e 43ª da classificação internacional de Nice, supra descritos.

5. *A Recorrida Gharb Hostels Lda é titular da marca da*

**VILLA PRANA**

GUESTHOUSE & THERAPIES

nacional nº 570144 , *pedida em 10.9.2016 e concedida em 19.12.2016, para assinalar os serviços "agências de alojamento temporário (hotéis, pensões), alojamentos de férias, disponibilização de alojamento temporário para hóspedes, fornecimento de alojamento para férias" na classe 43ª da classificação internacional de Nice.*

6. *A Recorrida prAna Living LLC é titular da marca internacional nº 833662 "PRANA", pedida em 27.3.2004 e concedida em 14.7.2005, para assinalar os serviços "educational services in the fields of climbing, biking, hiking, and yoga, including individual instruction, classes, courses, seminars, workshops, lectures, demonstrations retreats, field trips and teacher training and providing educational materials in connection therewith na classe 41ª da classificação internacional de Nice.*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 322/18.4YHLSB

B - MOTIVAÇÃO DE DECISÃO DE FACTO

A matéria dada como provada baseia-se na prova documental inserta no processo administrativo remetido aos autos pelo INPI, bem assim como na prova documental carreada para os autos pela Recorrida Gharb Hostels Lda.

IV DIREITO

A Recorrente interpôs o presente recurso judicial, pelo qual peticiona a revogação do despacho do INPI de recusa do registo da marca nacional nº 598265 "PRANA NATURE", e sua substituição por decisão de concessão do registo da marca em estudo.

Sufraga a sua pretensão, em suma, no não preenchimento dos pressupostos legais da imitação de marca plasmados no art 245 do CPI2003. Com efeito, não obstante se afigurar pacífica a prioridade de registo das marcas oponentes e a afinidade entre os serviços assinalados na classe 43ª pelas marcas em cotejo, a aludida afinidade já não se verifica nos serviços assinalados na classe 41ª pela marca registanda, onde inexistente identidade de consumidores médios, bem assim como de necessidades de clientela e de canais de distribuição. Por outro lado, também não há semelhança nominativa e fonética entre a marca registanda e a marca internacional oponente. Tanto mais quando o elemento predominante da sua marca é o vocábulo "Nature", conferindo-lhe capacidade diferenciadora da restante. Quanto à marca "Villá Prana" é mista, projectando uma impressão global distinta da marca registanda, ganhando destaque o vocábulo

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 322/18.4YHLSB

“Villa” no segmento do conjunto. E, inversamente ao sustentado pelo INPI, o elemento verbal “Prana”, presente em todas as marcas em confronto, assume um mero carácter descritivo, desprovido de valor descritivo de per si, pelo que não pode ser objecto de apropriação exclusiva, pelas marcas já registadas. Donde conclui, pese embora a palavra “Prana” integrar as três marcas em confronto, não ocorre risco de confundibilidade ou associação entre elas por parte do consumidor médio, sendo possível a sua coexistência.

Regularmente citada, a Recorrida Gharb Hostels centra o diferendo a dirimir na aferição de semelhanças entre os signos em apreço susceptíveis de fácil indução em erro do consumidor. E no seu entender a verificação deste requisito decorre do uso por todas as marcas em confronto do elemento comum “Prana”, o qual se assume como o predominante no conjunto dos restantes signos, o único elucidativo do tipo de prestação de serviços daquela classe por referência ao conceito de filosofias orientais, sobretudo hindu, e ao conceito de energia vital. Donde, além de possuir capacidade distintiva própria, não sendo genérico nem descritivo, destaca-se pela novidade para o consumidor médio desconhecedor do conceito a ele subjacente, perdurando na sua memória quando comparado com os elementos “Nature” e “Villa”. Já o desenho da marca nacional prioritária nada acrescenta à ideia a veicular que permita àquela marca, no seu conjunto, possuir capacidade ou eficácia distintiva. Pelo

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 322/18.4YHLSB

que, defende existir fundamento para a recusa da marca registanda por ocorrência de imitação de marca e de concorrência desleal.

Atento os contornos gizados pela Recorrente e os argumentos contraditados pela Recorrida Gharb Hostels, o objecto do litígio centra-se em aferir se inexistente fundamento legal para a recusa do registo da marca registanda em todas as classes por não verificados os pressupostos legais da imitação de marcas e de concorrência desleal, consubstanciado no uso partilhado do elemento verbal "PRANA", destituído de predominância e de eficácia distintiva no conjunto dos signos das marcas litigantes, à luz dos art 239 n.º 1 al. a) e e), 245 n.º 1 e 317 n.º 1 al. a) do CPI 2003.

Analísemos

A marca é definida pelo art 222 do CPI2003 como um sinal ou conjunto de sinais distintivo aposto em produtos ou serviços com o fito de os distinguir de outros fabricados ou fornecidos por concorrentes.

Atentos os seus elementos constitutivos, a marca designa-se:

- nominativa quando exclusivamente composta por elementos verbais escritos: nomes ou dizeres;*
- figurativa ou emblemática quando comporta em exclusivo figuras ou desenhos;*
- mista no caso de abarcar elementos nominativos e figurativos;*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 322/18.4YHLSB

- plásticas, formais ou tridimensionais no caso de constituídas pela forma do produto ou da respectiva embalagem (vide Pupo Correia, Direito Comercial, 7ªed, pg 337 e Coutinho de Abreu, Noções, Espécies, Funções, Princípios Constituintes, Boletim da Faculdade de Direito, Vol. LXXIII, 122-123).

As marcas, tais como a firma ou a denominação social são sinais distintivos do comércio, acrescentando a estes o nome, insígnia do estabelecimento e o logótipo.

Permitem ao consumidor identificar a proveniência de um bem ou serviço e referenciá-lo a uma empresa, distinguindo-os de outros produzidos ou prestados por terceiras entidades.

Na doutrina, segundo os ensinamentos do Prof. Ferrer Correia, a marca deve ser idónea a diferenciar o produto marcado de outros idênticos ou semelhantes (cfr "Lições de Direito Comercial", vol I, pg 332 e 341). No jogo da concorrência, através da marca, o empresário credencia os seus produtos no mercado e afasta concorrentes. Nas palavras de Carlos Olavo, a marca consiste no "bilhete de identidade" de um produto ou serviço, proporcionando a fixação de um elo de ligação entre o produto/serviço e certo agente económico (cfr Propriedade Industrial, 1997, pg 39 e seq).

Daí, o legislador conceder ao titular do registo da marca o gozo do direito de propriedade e do exclusivo dessa marca, à luz do art 224 n.º 1 do CPI. Após o respectivo registo, a marca confere ao seu titular o direito de impedir terceiros de usar qualquer sinal igual ou semelhante em produtos ou serviços idênticos ou afins aqueles da

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 322/18.4YHLSB

marca registada e passíveis de causarem o risco de confusão ou de associação junto do consumidor médio desses produtos ou serviços, à luz do estabelecido no art 258 do CPI.

No caso das marcas da União Europeia, ex vi do art 9 n.º 1 do Regulamento EU 2017/1001 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14.6.2017, estabelecendo regras e condições à escala da EU para a concessão de marcas EU, o registo de uma marca da EU confere ao seu titular direitos exclusivos. Mais prescreve o n.º 2 que, sem prejuízo dos direitos dos titulares adquiridos antes da data de depósito ou a data de prioridade da marca da EU, o titular dessa marca da EU fica habilitado a proibir terceiros, sem o seu consentimento, façam uso, no decurso de operações comerciais, de qualquer sinal em relação aos produtos ou serviços caso o sinal seja:

- a) Idêntico à marca da EU e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos aqueles para os quais a marca da EU foi registada;*
- b) idêntico ou semelhante à marca da EU e seja utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins aqueles para os quais a marca da EU foi registada, se existir risco de confusão no espírito do público; o risco de confusão compreende o risco de associação entre o sinal e a marca;*
- c) idêntico ou semelhante à marca da EU, independentemente de ser utilizado para produtos ou serviços idênticos ou afins aqueles para os quais a marca da EU foi registada, sempre que esta última goze de*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 322/18.4YHLSB

prestígio na União e que a utilização injustificada do sinal tire indevidamente partido do carácter distintivo ou do prestígio da marca da EU ou lhe cause prestígio.

Por conseguinte, pela via enunciada, o citado Regulamento equipara a marca da União Europeia à marca nacional registada num Estado Membro no contexto dos direitos de propriedade.

Assim sendo, apesar da composição das marcas ser em princípio livre, para beneficiar da aludida protecção legal, a composição dos respectivos sinais distintivos tem de obedecer a determinados requisitos e está sujeita a restrições várias, elencados nos art 222 e 223 do CPI.

Face à sua principal função - a distintiva, é mister na criação de uma marca a observância do princípio da novidade e/ou da especialidade, de feição a não ser confundível com outra já existente empregue em produto idêntico ou semelhante, com o escopo de assegurar a lealdade da concorrência e evitar a indução em erro de consumidores e fornecedores quanto à proveniência do bem.

Nesta senda, impera recusar o registo de marca que reproduza ou imite, no todo ou em parte, marcas anteriormente registadas por terceiro, contenha os elementos constitutivos de uma marca destinada a individualizar produtos e/ou serviços idênticos ou afins aos oferecidos pela entidade que se pretende referenciar e seja susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou se criar o risco de associação com a marca registada, tudo nos termos estatuídos no art 239 n.º 1 al a) do CPI.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 322/18.4YHLSB

Destarte, a imitação na aceção do CPI depende da verificação cumulativa de três os pressupostos estatuídos no art 245 n.º 1 do CPI, a saber:

1.º - a marca registada ter prioridade;

2.º - sejam ambas as marcas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;

3.º - tenham semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra susceptível de induzir facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou compreenda um risco de associação com a marca anteriormente registada, de modo ao consumidor não as possa distinguir senão após exame atento ou confronto.

À luz do n.º 3 do citado preceito, considera-se ainda imitação ou usurpação parcial de marca o uso de certa denominação de fantasia integrante da marca alheia anteriormente registada.

O primeiro requisito, de natureza puramente objectiva, e de imediata verificação, prende-se com a prioridade da marca e afere-se pelo confronto das datas da concessão ou dos pedidos dos respectivos registos.

A verificação do segundo requisito, relativo à identidade ou afinidade do tipo do produto/serviço, não se queda pela inserção na mesma classe, antes exige destinar-se a assinalar produtos/serviços idênticos ou afins. Segundo refere Carlos Olavo, a afinidade entre produtos ou serviços afere-se em face do próprio objecto de direito à marca, qual seja o de distinguir a respectiva origem empresarial. Para tanto, importa atentar em múltiplos factores, como a natureza e o tipo

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 322/18.4YHLSB

de necessidades visados satisfazer pelos produtos/serviços em estudo e os respectivos circuitos de distribuição dos mesmos, independentemente do número do reportório onde estão inscritos ou a classe da tabela da classificação de Nice (cfr Propriedade Industrial, Sinais Distintivos do Comércio, Concorrência Desleal, 1997, pg 50). Concomitantemente, a jurisprudência explícita outros critérios para concretizar o cariz impreciso do conceito de afinidade, designadamente, serem produtos/serviços concorrentes no mercado, terem a mesma finalidade ou fim, estarem numa relação de complementaridade, acessoriedade ou sucedâneos, partilharem circuitos e hábitos de distribuição, locais de fabrico ou venda e visarem o mesmo público relevante.

O terceiro requisito relativo à susceptibilidade de induzir em confusão ou erro, traduz-se quer na toma de um sinal por outro, quer na consideração pelo consumidor da existência de uma putativa identidade de marcas/sociedades, na realidade inexistentes, com eventuais ganhos ou benefícios indevidos para a marca registanda, em desfavor da titular da marca prioritária.

Donde deflui a exigência legal da semelhança entre os sinais em confronto ser necessariamente qualificada para se considerar verificada a imitação de marca na acepção da lei. Destarte, para tanto ocorrer pressupõe-se o preenchimento de condições específicas nas semelhanças apreendidas caracterizadoras do perigo de confusão (Prof Gabriel Pinto Coelho in RLJ, Ano 93º, nº3 pg 67). Nessa aferição impõe-se atender à impressão do conjunto, a mais impactante e

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 322/18.4YHLSB

sensibilizadora ao olhar do público alvo, estribada num exame comparativo rápido, intuitivo e sintético da marca, perspectivada numa avaliação global do conjunto. Nos dizeres do Ac STJ nº 4B541, de 22.4.2004, o Sr Conselheiro Abílio Vasconcelos refere ser a imagem do todo que melhor grava na memória e não as eventuais dissemelhanças detectadas numa avaliação isolada. Contudo, nas marcas mistas, na avaliação da novidade dos respectivos sinais importa ainda não menosprezar a frequente predominância dos elementos nominativos, sobretudo os fonéticos, por virtude destes últimos serem, regra geral, os mais retidos na memória do público, em detrimento da respectiva grafia, figuras ou desenhos (cfr Carlos Olavo, ob. Cit. Pg 102 e Ac STJ de 16.7.176 in BMJ nº 259 pg 239). Esta mesma orientação é recomendada nas Linhas de Orientação para Exame de Marcas da EU, nos termos das quais, quando os sinais consistem em componentes verbais e figurativas, em princípio, a componente verbal habitualmente tem um impacto mais forte no consumidor do que a componente figurativa. Isto porque o público não tende a analisar os sinais e refere-se a eles pelo seu elemento verbal, mais do que pela descrição do figurativo.

Sendó que o padrão a considerar nessa análise é a do olhar do consumidor médio daqueles produtos, ou seja, do público alvo da marca em apreço, um cidadão comum, nem excessivamente distraído e iletrado, nem especialmente culto, conhecedor, cuidadoso, analítico e sagaz, na linha de raciocínio do Sr Conselheiro Quirino Soares no Ac STJ nº 1B1009 de 3.5.2001.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 322/18.4YHLSB

Mais explícita o Sr Conselheiro Santos Bernardino no Ac do STJ nº 3B3971, de 25.3.2004, na senda dos ensinamentos do Prof Ferrer Correia, que muitas das vezes nessa avaliação comparativa de um produto marcado com um sinal semelhante a outro seu já conhecido, o consumidor não detém à sua frente os dois produtos para os comparar. Por conseguinte, adquire o produto convicto que aquela marca é a que retinha na memória. Pelo que, preconiza não dever o Juiz colocar as duas marcas lado a lado e proceder a um exame simultâneo das semelhanças e diferenças visuais, auditivas ou conceptuais quando avalie o preenchimento do requisito legal em apreço. Ao invés, deverá proceder a uma análise sucessiva, próxima da metodologia usada pelo consumidor médio desses produtos, e indagar-se se a impressão deixada pela primeira marca é semelhante à segunda, socorrendo-se nesse estudo das imagens retidas na memória. No mesmo sentido foi decido o caso C 251/95 pelo Tribunal de Justiça da União Europeia.

Em jeito de resumo, parafraseando o Prof. Ferrer Correia, a imitação verifica-se não só quando as marcas em confronto se confundem, mas ainda quando, visionando uma marca a constituir, ela lembre outra já existente e seja passível de ser tomada por essa retida na memória.

Posto isto, escorado nas enunciadas normas do CPI 2003 interpretadas à luz da doutrina e jurisprudência dos Tribunais Superiores supra explicitados, importa agora proceder à subsunção jurídica da situação em análise nos autos. Dito por outras palavras,

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 322/18.4YHLSB

importa aferir se a marca registanda constitui ou não uma imitação das marcas obstativas tituladas pelas Recorridas e/ou é susceptível da prática de concorrência desleal.

Concretizando, revela-se inequívoca e pacífica, inclusive aos olhos das ora pelejantes, a prioridade da marca nacional nº 570144

**VILLA PRANA**

GUESTHOUSE & THERAPIES

e da marca internacional nº 833662

“PRANA” por comparação com a marca ora impugnada, por pedidas e concedidas em datas anteriores à marca da Recorrente em estudo.

Por esta via, mostra-se, por conseguinte, preenchido o primeiro requisito supra elencado.

No que tange ao preenchimento do segundo requisito, da análise dos serviços assinalados na classe 41ª pela marca registanda e pela internacional titulada pela prAna Living observa-se existir uma identidade funcional, com áreas de intersecções ou sobreposições de mercados, passíveis de satisfazerem necessidades, senão idênticas, complementares, perspectivados numa relação de considerável proximidade aos olhos do consumidor relevante na medida em que os enunciados serviços de actividades recreativas e de diversão ao ar livre podem abranger ou mesmo absorver serviços educacionais na

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 322/18.4YHLSB

área das escaladas, do ciclismo, da ioga, das caminhadas, passeios em trilhas, turismo de passeios pedestres e treinos entre outras actividades lúdicas ao ar livre, numa relação, no mínimo, de acessoriedade entre esses serviços destas marcas.

Por seu turno, relativamente aos serviços assinalados na classe 43ª pela marca registanda e pela marca obstativa titulada por Gharb Hostels é nitida a identidade nos serviços de alojamento de férias, além da afinidade detectada entre o alojamento em casas de turismo na primeira e do alojamento temporário, hotéis e pensões, na segunda.

Donde, é irrefutável o preenchimento também do segundo pressuposto do conceito de imitação de marcas em ambas as classes assinalados.

Por fim, no concernente ao terceiro pressuposto plasmado no art 245 n.º 1 do CPI, na análise do risco de fácil confusão ou engano do consumidor importa ter presente existirem diferentes níveis, todos os eles legalmente relevantes. Segundo Paul Mathély, no nível mais forte do risco de confusão, o comprador toma a marca/logótipo imitador pela marca autêntica e escolhe o objecto identificado com a marca/logótipo imitador crendo estar a adquirir o objecto coberto pela marca autêntica. No nível mais fraco, o comprador apercebe-se da

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 322/18.4YHLSB

distinção entre a marca/logótipo imitador e a marca autêntica, mas estabelece uma relação de associação entre ambas, atribuindo-lhe a mesma origem ou origens relacionadas entre ambas, sendo a escolha determinada pela sua semelhança (cfr Le droit français des signes distinctifs, 1984, pg 530).

Por seu turno, o Tribunal de Justiça tem vindo a preconizar como princípio basilar na apreciação global do risco de confusão a necessária interdependência entre os factores a considerar. Por forma a um reduzido grau de semelhança entre os produtos e serviços designados poder ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas ou o inverso (cfr Ac de 29.9.1998, C-39/97). À luz do princípio da interdependência, a noção de semelhança deve ser interpretada em função do risco de confusão, cuja avaliação depende de numerosos factores, inclusive do conhecimento da marca no mercado, da associação passível de tecer entre os sinais das marcas litigantes, bem como da semelhança entre a marca e o sinal ou entre os produtos/serviços (cfr Tribunal Geral de 10.9.2008 T - 325/06 "Capio").

Em suma, o requisito de uma apreciação global e o princípio da interdependência traduz-se numa avaliação do risco de confusão num processo interactivo que pondere todos os factores pertinentes, os quais variam consoante as circunstâncias casuísticas das marcas em confronto.

Nesta senda, sem descurar a identidade parcial e a afinidade dos serviços nos moldes supra elencados existentes entre as marcas em

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 322/18.4YHLSB

litígio, importa agora proceder à análise comparativa global entre os sinais em estudo para aferir das suas semelhanças.

Conforme já se explicitou neste aresto, o elemento verbal/nominativo é aquele que tende a permanecer mais na memória do consumidor, desde logo por ser o modo comum do público aludir à marca.

Assim sendo, do confronto dos elementos verbais “ PRANA NATURE” , “VILLA PRANA” e “PRANA” é incontroverso a imediata constatação da forte semelhança gráfica e fonética parcial entre elas, derivada da existência de um elemento comum no conjunto dos sinais em análise, o vocábulo “PRANA”.

Importa, por conseguinte, identificar o elemento verbal predominante nas marcas em estudo, ou seja, o mais impactante e retido pela memória dos consumidores. Ora, no caso da marca registanda, diversamente do sustentado pela Recorrente, a palavra com prevalência é “Prana”, não só por ser o primeiro vocábulo, mas sobretudo pela palavra “Nature” ser um termo de uso muito comum, alusivo à natureza, genérico portanto e destituído de sobeja capacidade distintiva de per si, a exemplo do sucedido com o vocábulo “Villá” na marca nacional nº 570144, de cariz genérico, por referência a uma vivenda. Aliás, nesta análise faz todo o sentido a argumentação aduzida pela Recorrida Gharb Hostels na caracterização do vocábulo “Prana”, como o único elemento diferenciador daquelas marcas por referência à filosofia oriental estribada na energia da natureza, cuja génese do conceito não é do

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 322/18.4YHLSB

conhecimento generalizado do consumidor médio e, também por esse motivo, ganha um poder apelativo acrescido, provocando no consumidor um sentimento de novidade, perdurando na sua memória aquele termo, ao contrário dos restantes elementos verbais empregues. Mais acresce ser a marca prioritária em análise composta ainda pela expressão “Guesthouse & Therapies”, a qual, no entanto, surge desprovida de peso na visão do conjunto da marca por secundarizada, pela sua redacção em letras de pequena dimensão apostas por baixo do vocábulo em foco. Já no que tange à marca internacional em estudo, nem se coloca, por manifesta desnecessidade, a aferição do sinal predominante, face à circunstância do termo “PRANA” ser o seu único signo, nele se esgotando esta marca.

Por outro lado ainda, não obstante a marca nacional obstativa ser mista, detendo a par do enunciado elemento verbal, um

**VILLA PRANA**

GUESTHOUSE & THERAPIES

outro figurativo, , também este não denota qualquer distintividade com aptidão diferenciadora e de identidade própria perante as restantes marcas, em particular, as ora em cotejo. Donde, in casu, não será pelo elemento figurativo da marca nacional nº 570144 que o consumidor, não tendo esta marca à sua frente, reconhecerá o sinal quando o voltar a encontrar face à insignificância do seu desenho, isento de toda e qualquer mensagem em si mesmo, mas antes pelo elemento nominativo “Prana”.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 322/18.4YHLSB

Ainda assim, numa derradeira tentativa de repudiar o conseqüente juízo de indução fácil do consumidor em erro ou confusão no referido contexto, a Recorrente ensaia uma linha de defesa alicerçada na coexistência de outras tantas marcas com o sinal “Prana”.

Porém, não procede a argumentação por ela expendida desde logo porque o âmbito de protecção do registo de todo o sinal é circunscrito aos produtos e/ou serviços assinalados na marca, ao abrigo do art 224 n.º1 do CPI, além de cada sinal distintivo ser apreciado em exclusivo sob a égide do CPI, inexistindo qualquer vinculação a decisões anteriores emitidas em processos de registo com composição análogo para identificar produtos/serviços similares, na esteira do despacho proferido pelo Tribunal de Justiça 6.ª Secção de 12.2.2009.

Destarte, tudo visto e ponderado, não obstante as Recorridas não deterem o exclusivo da palavra “PRANA”, afigura-se legítimo, face às circunstâncias supra elencadas, que o consumidor médio (não obviamente um erudito ou expert em matéria de alojamentos de férias e/ou de actividades recreativas ao ar livre) quando confrontado em momentos sucessivos com as marcas litigantes tenda, provavelmente, a associar os respectivos serviços assinalados nas classes 41.ª e 43.ª à mesma proveniência empresarial, concebendo a marca registanda como uma variante do sinal das marcas prioritárias em estudo nos autos.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 322/18.4YHLSB

Consequentemente, verificados os pressupostos elencados no art 245 n.º 1 do CPI, resta concluir que a marca registanda constitui uma imitação das marcas obstativas, constituindo fundamento de recusa do respectivo registo ex vi da al a) do n.º 1 do art 239 do CPI.

Por outro lado, esta conclusão condiciona também favoravelmente a despoletada nos autos potencialidade da marca registanda proporcionar actos de concorrência desleal na acepção legal, como fundamento de recusa do registo.

Com efeito, o direito industrial protege a afirmação da empresa e, pela via dos direitos privativos, visa-se acautelar a sua afirmação técnica, estética, ornamental e distintiva. Pela via da concorrência desleal garante-se não seja prejudicada a afirmação autónoma da empresa ou que seja possível a afirmação desleal de outra.

Nesta sede, importa aferir se as similitudes entre a marca registanda e as marcas prioritárias revelam aptidão, no mínimo do ponto de vista abstracto, para a titular da primeira angariar benefícios ao “colar-se” à imagem das marcas anteriores tituladas pelas Recorridas, favorecendo práticas de concorrência desleal.

Para tanto, importa ter presente o conceito de concorrência desleal, definido de modo paradigmático e exímio pelo Sr Conselheiro Ponce de Leão, no Ac do STJ n.º 3.ª 545, datado de 18.3.2003, segundo o qual basta para o seu preenchimento nos termos da lei a oferta de idênticos bens ou serviços no mesmo mercado e esse acto ter

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. n.º 322/18.4YHLSB

virtualidade ou apetência para captar ou desviar clientela alheia, independentemente de, na prática, tal se concretizar num efectivo desvio ou captação de clientela alheia, mesmo que o agente não tenha actuado com o intuito de atingir tal desiderato.

Versando sobre a concorrência desleal, o Prof. Oliveira Ascensão parte da constatação que todos os operadores económicos se imitam e toda a imitação acarreta confusão. Porém, a imitação associada a actos de concorrência desleal só ocorre quando atinge graus de intolerabilidade, traduzida na existência de risco de confusão no espírito do público de fazê-lo tomar a empresa, o estabelecimento, os produtos ou serviços de uma marca pelos de outra concorrente (in Concorrência Desleal, ed. Março de 2002, pg 422 e seq).

Ora, no caso em estudo nos autos, na senda da análise casuisticamente tecida e oportunamente expendida neste aresto, face à adopção pela Recorrente do uso da palavra "PRANA", em comunhão com as marcas das Recorridas, vislumbra-se uma aproximação subtil e sugestiva daquela às marcas prioritárias, com apetência, no mínimo do ponto de vista abstracto, para angariar benefícios à custa da associação à imagem das marcas mais antigas, por já conhecidas pelos consumidores e com uma quota de mercado, em ofensa às normas e usos honestos da actividade económica, subsumindo-se na previsão do art 317 n.º 1 al a) do CPI.

Pelo que, também por esta via, se impõe a recusa do registo desta marca, ao abrigo do disposto no art 239 n.º 1 al e) do CPI.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 322/18.4YHLSB

Por conseguinte, tudo visto e ponderado, impera concluir pela verificação dos pressupostos da imitação de marca e da concorrência desleal e, conseqüentemente, pela manutenção do despacho do INPI de recusa do registo da marca nacional nº 598265 "PRANA NATURE", ex vi do preceituado no art 239 nº 1 als a) e e) do CPI2003.

V DECISÃO

Por tudo o explanado e nos termos sobreditos, nego provimento ao presente recurso, mantendo o despacho recorrido do INPI, datado de 23.10.2018, de recusa do registo da marca nacional nº 598265 "PRANA NATURE".

Custas a cargo da Recorrida (art 527 nº 1 e 2 do CPC)

Valor da Causa 30.000,01€ (Art 303 nº 1 do CPC)

Notifique e registre

Após trânsito em julgado, comunique ao INPI, remetendo cópia da sentença e devolva o processo administrativo, em ordem ao ditado pelo art 34 nº 5, aplicável ex vi do art 46 ambos do CPI

Lisboa, 9 de Julho de 2020

Brígida de Sousa e Silva

PATENTES DE INVENÇÃO**Concessões - FG4A**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>107043</u>	2013.07.05	2020.11.09	NOVADELTA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉS, LDA.	PT	B65D 85/804 (2006.01)	nos termos no n.º 1 do artigo 72º do cpi, informo que este pedido sofreu alterações durante a fase de exame.

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2071225	2008.10.22	2020.11.05	THYSSENKRUPP MARINE SYSTEMS GMBH	DE	F17C 11/00 (2007.10)	ART. 84º DO C.P.I.:
2366279	2011.03.14	2020.11.05	BINDI PRATOPRONTO S.S.	IT	A01G 1/00 (2011.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2513006	2010.10.28	2020.11.06	ASK CHEMICALS LLC	US	C04B 14/00 (2011.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2699427	2012.04.19	2020.11.04	NAAMLOZE VENNOOTSCHAP POLYVISION	BE	B43L 1/00 (2014.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2802433	2012.12.13	2020.11.04	ISCAR LTD.	IL	B23C 5/10 (2014.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2804611	2013.01.17	2020.11.06	IMMUNOPHOTONICS, INC.	US	A61K 31/722 (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2897536	2013.09.24	2020.11.05	INARI MEDICAL, INC.	US	A61B 17/22 (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2911872	2013.10.14	2020.11.06	GEORGIOS PAPADOPOULOS	GR	B30B 9/30 (2015.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2976101	2014.03.17	2020.11.05	GLAXOSMITHKLINE BIOLOGICALS S.A.	BE	A61K 39/95 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3035524	2015.12.09	2020.11.06	TYCO ELECTRONICS (SHANGHAI) CO., LTD.	CN	H02S 40/34 (2016.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3132034	2015.04.14	2020.11.05	NEMESIS BIOSCIENCE LTD.	GB	C12N 15/09 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3155050	2014.06.06	2020.11.05	OPES CORPORATION OY	FI	C09D 5/00 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3186806	2015.08.24	2020.11.05	FRAUNHOFER-GESELLSCHAFT ZUR FÖRDERUNG DER ANGEWANDTEN FORSCHUNG E.V.	DE	G10L 19/05 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3191135	2015.09.11	2020.11.05	GENENTECH, INC.	US	A61K 47/50 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3212189	2015.10.28	2020.11.06	ABBVIE OVERSEAS S.À R.L.	LU	A61K 31/44 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3236089	2015.12.14	2020.11.05	HEGAIN 2100 CONSULTING S.L.	ES	F16B 19/10 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3265039	2016.02.02	2020.11.05	FRONTIER THERAPEUTICS LIMITED	GB	A61F 5/01 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3302759	2015.11.02	2020.11.04	PACIFIC GREEN TECHNOLOGIES INC.	US	B01D 47/02 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3324805	2016.07.22	2020.11.05	WILLIAM J. SCHALITZ	US	A47K 5/16 (2018.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3395757	2018.04.27	2020.11.05	KURSCHEID, VALENTINA	DE	B68C 1/02 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3431523	2017.03.09	2020.11.06	mitsubishi gas chemical company, inc.	JP	C08G 63/672 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3433902	2017.03.15	2020.11.06	PHOENIX CONTACT E-MOBILITY GMBH	DE	H01R 13/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3444203	2017.03.22	2020.11.05	UNIVERSIDAD POLITECNICA DE CARTAGENA	ES	B65D 81/28 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3458707	2017.04.14	2020.11.05	SATHYANARAYANAN, SAIRANDRI	US	F03B 13/18 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3485848	2011.10.05	2020.11.06	EDWARDS LIFESCIENCES CORPORATION	US	A61F 2/24 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3495367	2013.06.12	2020.11.06	INCYTE HOLDINGS CORPORATION	US	C07D 471/14 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3515823	2017.09.20	2020.11.05	AIR BP LIMITED	GB	B64D 37/16 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3518927	2017.09.29	2020.11.06	UNIVERSITA' DEGLI STUDI DI PADOVA	IT	A61K 31/4453 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3551622	2017.12.08	2020.11.05	VERTEX PHARMACEUTICALS	US	C07D 401/14	ART. 84º DO C.P.I.:

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
			INCORPORATED		(2019.01)	

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
1365095	2020.10.22	FAAC S.P.A.	IT	NUOVA FAAC S.R.L.	IT	
1690809	2020.10.27	PETER WANKE-PUSSET BERNHARD GRENTNER	AT AT	PETER WANKE-PUSSET PERAIL GMBH	AT AT	
1728729	2020.10.27	PETER WANKE-PUSSET BERNHARD GRENTNER	AT AT	PETER WANKE-PUSSET PERAIL GMBH	AT AT	
2080732	2020.10.27	PETER WANKE-PUSSET BERNHARD GRENTNER	AT AT	PETER WANKE-PUSSET PERAIL GMBH	AT AT	
2343292	2020.10.27	KAKEN PHARMACEUTICAL CO., LTD. AGC INC.	JP JP	AGC INC.	JP	
2545917	2020.10.27	KAKEN PHARMACEUTICAL CO., LTD. AGC INC.	JP JP	AGC INC.	JP	
2636569	2020.10.27	PETER WANKE-PUSSET BERNHARD GRENTNER	AT AT	PETER WANKE-PUSSET PERAIL GMBH	AT AT	
3094178	2020.11.04	CROP INTELLECT LTD.	GB	BRIAN LEWIS AGRICULTURE LIMITED T/A INTRACROP	GB	

Outros Atos - HK4A

103145. – RETIFICAÇÃO:NA PÁGINA 72 DO BOLETIM 2020/11/09, NO MAPA DE CADUCIDADES POR FALTA DE PAGAMENTO DE TAXA, DEVE DAR-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DESTA CADUCIDADE POR TER SIDO PUBLICADA INDEVIDAMENTE.

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

2118166. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART. 84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO

DESENHOS OU MODELOS**Concessões - FG4Y**

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
5245	2018.02.06	2020.11.06	PSA AUTOMOBILES S.A.	FR	26-06	
6253	2020.08.11	2020.11.06	AMOP, LDA	PT	06-03	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **651344** MNA

(220) 2020.10.10

(300)

(730) PT **MARCOS SAMUEL JOAQUIM RODRIGUES**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);
PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS
ALCOÓLICAS; VINHO

35 ORGANIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS
PARA OUTROS ATRAVÉS DE LOJAS ONLINE

41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM
ENOLOGIA

42 SERVIÇOS DE ENOLOGIA

(591)

(540)

The Winest Hour

(531) 27.5.1

(210) **651728** MNA

(220) 2020.10.19

(300)

(730) PT **CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE SEBASTIÃO FREITAS MARTINS**

(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);
BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA

(591)

(540)

DESPREOCUPADO

(210) **651732** MNA

(220) 2020.10.19

(300)

(730) PT **JOSÉ CARLOS MOREIRA BORGES**

(511) 42 LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

(591)

(540)

400GRADOS - SOLUÇÕES DE
TOPOGRAFIA E SIG

(210) **651786** MNA

(220) 2020.10.19

(300)

(730) PT **LUÍS FILIPE GONÇALVES DE PINHO**

(511) 34 CINZEIROS PARA FUMADORES DE METAIS NÃO
PRECIOSOS

(591) Preta amarela branca;

(540)



(531) 10.1.5

(210) **652062** MNA

(220) 2020.10.23

(300)

(730) PT **DISTRICAIA - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉS LDA**

- (511) 29 AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO
33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)
(591)
(540)

MURALHAS DA VILA

- (210) **652093** MNA
(220) 2020.10.22
(300)
(730) **PT SELMA SOFIA VERDADES QUEIRÓS**
(511) 25 VESTUÁRIO
(591) FUNDO - VERDE ÁGUA. LETRAS - AZUL. IMAGEM OVELHA - BRANCO, CINZENTO, BEIJE, ROSA, VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL E PRETO.
(540)



- (531) 3.4.11 ; 3.4.24

- (210) **652133** MNA
(220) 2020.11.02
(300)
(730) **PT OPÇÃO ELEITA UNIPessoal LIMITADA**
PT JOAQUIM FERNANDO LOPES PINTO
(511) 35 ASSISTÊNCIA A EMPRESAS COMERCIAIS NA GESTÃO DA RESPECTIVA ATIVIDADE; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA CRIAÇÃO E DIREÇÃO DE RESTAURANTES; ASSISTÊNCIA EM GESTÃO COMERCIAL NA EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE GESTÃO COMERCIAL E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL A EMPRESAS COMERCIAIS.
43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; BARES; CAFETERIAS; CAFÉS; CANTINAS/REFEITÓRIOS; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); RESTAURANTES PARA SERVIÇO RÁPIDO E PERMANENTE (SNACK-BARES); SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM PASTELARIAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E

BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE CANTINA; SERVIÇOS DE CANTINAS [REFEITÓRIOS]; SERVIÇOS DE CAFÉS; SERVIÇOS DE CAFETERIAS; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE VENDA E CONSUMO DE CAFÉ; SERVIÇOS DE CLUBES PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E DE BEBIDAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SNACK-BARES; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE SNACK-BARS; SERVIÇOS DE SNACK-BARES; SERVIÇOS DE SNACK-BAR; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SNACK-BARS.

- (591)
(540)



- (531) 27.5.15 ; 27.5.24

por ter sido alterado o sinal em 2020/11/02, novamente se publica este pedido.

- (210) **652296** MNA
(220) 2020.10.27
(300)
(730) **PT COSTA E OSÓRIO, UNIPessoal, LDA**
(511) 38 SERVIÇOS DE REDE DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO; TELECOMUNICAÇÕES; RADIODIFUSÃO; SATÉLITE (TRANSMISSÃO POR -); PROGRAMAS RADIOFÓNICOS (DIFUSÃO DE -); TELEVISÃO (DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE -); TELEVISÃO POR CABO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POR TELEMÓVEL; TELEVISÃO (DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE -); TRANSMISSÃO DE MENSAGENS E DE IMAGENS ASSISTIDA POR COMPUTADOR; COMUNICAÇÕES RADIOFÓNICAS; EMISSÕES RADIOFÓNICAS; LIGAÇÃO POR TELECOMUNICAÇÕES AUMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; EMISSÕES TELEVISIVAS; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; COMUNICAÇÕES POR TERMINAIS DE COMPUTADORES.

- (591)
(540)

RÁDIO ATLÂNTIDA

- (210) **652394** MNA
(220) 2020.10.29
(300)
(730) **PT VGPT I - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.**
(511) 36 ADMINISTRAÇÃO DE APARTAMENTOS RESIDENCIAIS; ADMINISTRAÇÃO DE BENS

IMOBILIÁRIOS; ADMINISTRAÇÃO DE CARTEIRAS DE PROPRIEDADES; ADMINISTRAÇÃO DE EDIFÍCIOS; ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS; ADMINISTRAÇÃO DE TERRENOS; AGÊNCIA DE ARRENDAMENTO DE APARTAMENTOS; AGÊNCIA DE ARRENDAMENTO DE ALOJAMENTOS [APARTAMENTOS]; ALUGUER DE APARTAMENTOS; ALUGUER DE BENS IMOBILIÁRIOS; ALUGUER DE ESCRITÓRIOS E APARTAMENTOS; ALUGUER DE ESPAÇO PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUER DE ESCRITÓRIOS [IMOBILIÁRIO]; AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA ARRENDAMENTO; AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA TERCEIROS; AQUISIÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS EM NOME DE TERCEIROS; ARRENDAMENTO DE ANDARES; ARRENDAMENTO DE ALOJAMENTO (APARTAMENTOS); ARRENDAMENTO DE PROPRIEDADES; ARRENDAMENTO DE INSTALAÇÕES COMERCIAIS; AVALIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; ASSISTÊNCIA NA AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS; CONSULTADORIA IMOBILIÁRIA; CONSULTADORIA RELATIVA À COMPRA DE BENS IMOBILIÁRIOS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PERMANENTE EM HABITAÇÕES; SERVIÇOS DE ALUGUER DE APARTAMENTOS; GESTÃO DE PROPRIEDADES [BENS IMOBILIÁRIOS]; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE TERRENOS [EM NOME DE TERCEIROS]; SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA IMOBILIÁRIA; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA.

37 CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE ALOJAMENTOS; ASFALTAGEM; CONSTRUÇÃO DE ÁREAS CIMENTADAS PARA ESTACIONAMENTO; CONSTRUÇÃO DE ÁREAS HABITACIONAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO; INFORMAÇÕES EM CONSTRUÇÃO; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS [INTERIOR]; LIMPEZA DE EDIFÍCIOS [SUPERFÍCIES EXTERIORES]; PINTURA DE INTERIORES E EXTERIORES; SUPERVISÃO DE TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO; DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES.

(591)
(540)



(531) 27.5.1

(210) **652427**
(220) 2020.10.28
(300)

(730) **PT METALLIK MTLK, LDA**

(511) 06 ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS DE METAL; FERRAGENS METÁLICAS; MATERIAIS NÃO TRANSFORMADOS E SEMITRANSFORMADOS

DE METAL, SEM USO ESPECÍFICO; PORTAS, PORTÕES, JANELAS E REVESTIMENTOS DE JANELA (METÁLICOS); QUINQUILHARIA METÁLICA; SERRALHARIA NÃO METÁLICA

37 CONSTRUÇÃO.

(591) LARANJA; CINZENTO;

(540)



(531) 7.1.8 ; 27.5.1 ; 29.1.98

(210) **652432**

(220) 2020.10.28

(300)

(730) **PT CARLA MARIA LUIS SOUSA**

(511) 25 VESTUÁRIO PARA HOMEM

(591) #294545:#EFE09D.

(540)



(531) 27.5.1 ; 29.1.3 ; 29.1.97

(210) **652458**

(220) 2020.10.29

(300)

(730) **PT COSTA GUERREIRO, LDA**

(511) 16 CAIXAS DE CARTÃO DESMONTADAS PARA EMBALAGEM; CAIXAS DE CARTÃO MONTADAS PARA EMBALAGEM; CAIXAS DE CARTÃO PARA EMBALAGEM; CAIXAS DE EMBALAGEM EM CARTÃO; EMBALAGENS DE CARTÃO; EMBALAGENS DE PAPEL; RECIPIENTES DE CARTÃO PARA EMBALAGEM; SACOS PARA EMBALAGEM FEITOS EM PAPEL BIODEGRADÁVEL; SACOS [INVÓLUCROS, BOLSINHAS] PARA EMBALAGENS [EM PAPEL OU EM MATÉRIAS PLÁSTICAS]; SACOS [INVÓLUCROS, BOLSAS] EM PAPEL OU PLÁSTICO, PARA EMBALAGENS; SACOS EM PAPEL PARA EMBALAGENS

25 VISEIRAS SOB A FORMA DE CHAPELARIA; VISEIRAS PARA O SOL; VISEIRAS [VESTUÁRIO]; VISEIRAS [ARTIGOS DE CHAPELARIA]; VESTUÁRIO

35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE COMERCIALIZAÇÃO

(591)

(540)

ERREPROTECT

MNA

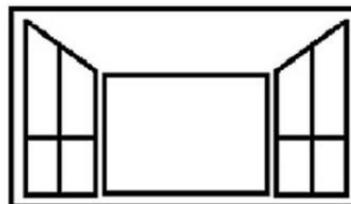
MNA

MNA

(210) **652459** MNA (591)
 (220) 2020.10.29 (540)
 (300)
 (730) **PT FILIPA PEREIRA CAMPOS**
 (511) 25 VESTUÁRIO
 (591)
 (540)

cotton * moon

(531) 1.1.9 ; 1.3.2 ; 1.7.6



LIMALU

(531) 7.3.2

(210) **652463** MNA
 (220) 2020.10.29
 (300)
 (730) **PT SANDRA MARIA RODRIGUES COSTA**
PT NILZA MARTHA DA SILVA SIMOES
FERNANDES
 (511) 45 ACONSELHAMENTO [ESPIRITUAL];
 CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS RELAÇÕES
 PESSOAIS; SERVIÇOS ASTROLÓGICOS E
 ESPIRITUAIS

(591)
 (540)



GUIDING VOICES

(531) 5.5.16

(210) **652467** MNA
 (220) 2020.10.29
 (300)
 (730) **PT AMORIM CORK, S.A.**
 (511) 20 ROLHAS; ROLHAS PARA GARRAFAS; ROLHAS DE
 CORTIÇA; ROLHAS DE CORTIÇA PARA
 RECIPIENTES; ROLHAS DE CORTIÇA PARA
 GARRAFAS.
 42 DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS INDUSTRIAIS;
 INVESTIGAÇÃO EM MATÉRIA DE PROCESSOS
 INDUSTRIAIS; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA
 AUTOMATIZAÇÃO COMPUTORIZADA DE
 PROCESSOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS PARA
 MONITORIZAÇÃO DE PROCESSOS INDUSTRIAIS.

(591) Preto e azul;
 (540)

Xpür 
 by Amorim Cork

(531) 5.3.13

(210) **652464** MNA
 (220) 2020.10.29
 (300)
 (730) **PT FRANCISCO JORGE RIBEIRO LIMA**
 (511) 06 FOLHAS DE ALUMÍNIO; ALUMÍNIO; FIOS DE
 ALUMÍNIO; FOLHAS DE FERRO; FIO DE FERRO;
 FERRO EM BRUTO OU SEMIFORJADO; FERROLHOS
 DE PORTAS, EM METAL; CAIXILHOS DE JANELAS
 METÁLICAS; FERRAGENS DE JANELAS;
 GUARNIÇÕES DE JANELAS [METÁLICAS];
 JANELAS METÁLICAS; RODÍZIOS METÁLICOS DE
 JANELAS; TRAVÕES DE JANELAS METÁLICAS;
 PORTAS DE JANELAS METÁLICAS; ESTRUTURAS
 METÁLICAS; PORTAS METÁLICAS BASCULANTES;
 GRADES METÁLICAS; PORTAS METÁLICAS;
 CAIXILHOS DE JANELAS EM ALUMÍNIO; PORTÕES
 DE FERRO; PORTAS DE ALUMÍNIO; PAINÉIS DE
 VIDRO DUPLO (METÁLICOS); ARMAÇÕES DE
 PORTAS METÁLICAS [CAIXILHOS]; CAIXILHOS DE
 PORTAS EM METAL; CAIXILHOS METÁLICOS;
 SERRALHARIA EM METAL PARA CONSTRUÇÃO

(210) **652468** MNA
 (220) 2020.10.29
 (300)
 (730) **PT AMORIM CORK, S.A.**
 (511) 20 ROLHAS; ROLHAS PARA GARRAFAS; ROLHAS DE
 CORTIÇA; ROLHAS DE CORTIÇA PARA
 RECIPIENTES; ROLHAS DE CORTIÇA PARA
 GARRAFAS.
 42 DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS INDUSTRIAIS;
 INVESTIGAÇÃO EM MATÉRIA DE PROCESSOS
 INDUSTRIAIS; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA
 AUTOMATIZAÇÃO COMPUTORIZADA DE
 PROCESSOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS PARA
 MONITORIZAÇÃO DE PROCESSOS INDUSTRIAIS.
 (591) Preto e verde.;
 (540)

Naturity 
 by Amorim Cork

(531) 5.3.13

DESIGN DE WEBSITES INFORMÁTICOS; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE WEBSITES

(591) 485C;7621C;BLACK C;

(540)

**CONSULTÁTICA**

(531) 27.5.17 ; 27.99.3 ; 29.1.1

(210) **652515** MNA
 (220) 2020.10.29
 (300)
 (730) **PT CARLA SOFIA GONÇALVES ESTEVES**
 (511) 25 VESTUÁRIO
 (591)
 (540)



(531) 1.15.21 ; 27.5.17

(210) **652523** MNA

(220) 2020.10.30

(300)

(730) **PT MEMÓRIA SILVESTRE, LDA**

(511) 29 FRUTAS CORTADAS; POLPAS DE FRUTAS; FRUTAS EM CONSERVA; PURÉS DE FRUTAS

31 FRUTAS FRESCAS; FRUTA FRESCA; ROMÃS; FRUTAS FRESCAS, FRUTOS SECOS, LEGUMES E ERVAS; FRUTA BIOLÓGICA FRESCA

32 SUMO DE ROMÃ; SUMOS DE FRUTAS [SUMOS DE FRUTOS]; SUMOS DE FRUTA PARA CONSUMIR COMO BEBIDAS; SUMOS DE FRUTA CONCENTRADOS; SUMOS DE FRUTA BIOLÓGICOS; SUMOS DE FRUTA; REFRESCOS DE EXTRATOS DE FRUTAS [BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS]; REFRIGERANTES COM SABOR A FRUTA; REFRESCOS À BASE DE SUMOS DE FRUTAS [SHERBETS]; CONCENTRADOS DE FRUTA; BEBIDAS DE SUMOS DE FRUTAS; BEBIDAS DE SUMOS DE FRUTA, AÇÚCAR E ÁGUA; BEBIDAS DE SUMO DE FRUTAS NÃO ALCÓOLICAS; BEBIDAS DE FRUTAS, NÃO ALCÓOLICAS; BEBIDAS DE FRUTA GELADAS; BEBIDAS DE FRUTA; BEBIDAS CONSTITUÍDAS PRINCIPALMENTE POR SUMOS DE FRUTA; BEBIDAS À BASE DE FRUTA

(591)

(540)

ARILO

(531) 5.7.23 ; 27.3.15 ; 27.5.17

(210) **652520** MNA
 (220) 2020.10.29
 (300)
 (730) **PT GARANTECOMEÇO-MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA UNIPESSOAL LDA**
 (511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 (591) VERMELHO; CINZA; BRANCO; PRETO;
 (540)



(531) 7.1.8 ; 26.1.3 ; 26.1.16 ; 27.5.10 ; 29.1.1

(210) **652529** MNA

(220) 2020.10.30

(300)

(730) **PT LEITÃO DA MOTA GAB CONT LDA**

(511) 35 CONTABILIDADE; CONSULTADORIA FISCAL [CONTABILIDADE]; ASSESSORIA FISCAL (CONTABILIDADE); PLANEAMENTO FISCAL [CONTABILIDADE]

(591) verde claro;cinza escuro;

(540)

(210) **652521** MNA
 (220) 2020.10.30
 (300)
 (730) **PT MARCO ANTÓNIO MARQUES SIMÕES**
 (511) 42 CONSULTADORIA EM INFORMÁTICA; CONCEÇÃO DE WEBSITES; ALOJAMENTO DE WEBSITES;



(531) 26.1.3 ; 26.1.18 ; 27.5.1 ; 29.1.3



(210) **652530** MNA

(220) 2020.10.30

(300)

(730) **PT CONSTARTE - CONSTRUÇÕES, S.A.**

(511) 36 ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM BENS IMOBILIÁRIOS; SERVIÇOS DE GESTÃO IMOBILIÁRIA RELACIONADOS COM TRANSAÇÕES DE BENS IMOBILIÁRIOS
37 CONSTRUÇÃO

(591) RGB R:197 G:166 B:084;

(540)



MAJESTIC
RESIDENCE

|BY CONSTARTE|

(531) 27.5.10 ; 27.5.14 ; 27.99.13 ; 29.1.97

(210) **652531** MNA

(220) 2020.10.30

(300)

(730) **PT EDMUNDO MANUEL MARCELINO MALVEIRO**

(511) 06 SERRALHARIA NÃO METÁLICA; PORTAS, PORTÕES, JANELAS E REVESTIMENTOS DE JANELA (METÁLICOS); MATERIAIS E ELEMENTOS DE METAL PARA EDIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO; FERRAGENS METÁLICAS; ESTRUTURAS E CONSTRUÇÕES TRANSPORTÁVEIS DE METAL; MATERIAIS NÃO TRANSFORMADOS E SEMITRANSFORMADOS DE METAL, SEM USO ESPECÍFICO; QUINQUILHARIA METÁLICA

(591) PANTONE 3003; RAL 3020;

(540)

(531) 26.11.13 ; 27.5.1

(210) **652535** MNA

(220) 2020.10.30

(300)

(730) **PT HUGO FERNANDO MARQUES MIRANDA**

(511) 35 VENDA DE AUTOMÓVEIS MULTIMARCAS USADOS.

(591)

(540)

FM AUTO

(210) **652536** MNA

(220) 2020.10.30

(300)

(730) **PT SÓNIA ALEXANDRA DA SILVA SANTOS**

(511) 18 ARNESES; AÇAIMES; BARRIGUEIRAS PARA CÃES; CAIXAS DE TRANSPORTE DE ANIMAIS [SACOS]; CALÇADO PARA CÃES; CAPAS (AGASALHOS) PARA CÃES; CAPAS (AGASALHOS) PARA GATOS; CAPAS PARA ANIMAIS; COBERTORES E AGASALHOS PARA ANIMAIS; COLEIRAS ELETRÓNICAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COLEIRAS PARA ANIMAIS; COLEIRAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COLEIRAS PARA CÃES; COLEIRAS PARA GATOS; LAÇOS PARA PELO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; PÁRKAS PARA CÃES; ROUPAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SACOS DE RAÇÃO PARA ANIMAIS; TRELAS; TRELAS EM PELE; TRELAS EM PELE [COURO]; TRELAS PARA ANIMAIS; TRELAS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; TRELAS PARA CÃES; VESTUÁRIO PARA ANIMAIS; VESTUÁRIO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; VESTUÁRIO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; VESTUÁRIO PARA CÃES

31 ALIMENTAÇÃO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ALIMENTAÇÃO PARA CÃES; ALIMENTAÇÃO PARA GATOS; ALIMENTOS COM SABOR A FRANGO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES; ALIMENTOS COM SABOR A FRANGO PARA ALIMENTAÇÃO DE GATOS; ALIMENTOS COM SABOR A QUEIJO PARA CÃES; ALIMENTOS À BASE DE CEREAIS PARA ANIMAIS; ALIMENTOS COM SABOR A FÍGADO PARA ALIMENTAÇÃO DE GATOS; ALIMENTOS COM SABOR A FÍGADO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES; ALIMENTOS À BASE DE OU CONTENDO PEIXE PARA GATOS; ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ALIMENTOS PARA ANIMAIS À BASE DE LEITE; ALIMENTOS PARA ANIMAIS DERIVADOS DE MATÉRIA VEGETAL; ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO PARA ROER (MASTIGAR); ALIMENTOS PARA CACHORROS; ALIMENTOS PARA CÃES; ALIMENTOS PARA

GATOS; ALIMENTOS SOB A FORMA DE ARGOLAS PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES; BISCOITOS FEITOS DE CEREAIS PARA ANIMAIS; BISCOITOS FEITOS DE MALTE PARA ANIMAIS; BISCOITOS PARA ANIMAIS; BISCOITOS PARA CACHORROS; BISCOITOS PARA CÃES; BISCOITOS PARA GATOS; COMIDA PARA GATOS; ALIMENTOS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; ALIMENTOS ENLATADOS PARA CÃES; ALIMENTOS ENLATADOS PARA GATOS; ALIMENTOS PARA ANIMAIS; ALIMENTOS COMESTÍVEIS DE MASCAR PARA ANIMAIS; ALIMENTOS ENLATADOS CONSTITUÍDOS POR CARNE DESTINADOS A ANIMAIS JOVENS; ALIMENTOS ENLATADOS CONTENDO CARNE DESTINADOS A ANIMAIS JOVENS; ALIMENTOS ENLATADOS OU EM CONSERVA PARA ANIMAIS; ALIMENTOS COM CARNE DE VACA PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES; ALIMENTOS COM CARNE DE VACA PARA ALIMENTAÇÃO DE GATOS; ALIMENTOS COM FRANGO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES; ALIMENTOS COM FRANGO PARA ALIMENTAÇÃO DE GATOS; ALIMENTOS COM FÍGADO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES; ALIMENTOS COM FÍGADO PARA ALIMENTAÇÃO DE GATOS; ALIMENTOS COM SABOR A CARNE DE VACA PARA ALIMENTAÇÃO DE CÃES; ALIMENTOS COM SABOR A CARNE DE VACA PARA ALIMENTAÇÃO DE GATOS; LEITE EM PÓ PARA GATINHOS; LEITE EM PÓ PARA CACHORROS; MALTE PARA ANIMAIS; OSSOS DE ROER PARA CÃES; OSSOS DO ROER DIGERÍVEIS PARA CÃES; OSSOS E BARRAS DE ROER DIGERÍVEIS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; OSSOS PARA CÃES; OSSOS E PAUS COMESTÍVEIS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; PRODUTOS ALIMENTARES PARA CÃES; PRODUTOS DE MASCAR E COMESTÍVEIS PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; RAÇÕES ALIMENTARES EM PEDAÇOS; RECOMPENSAS COMESTÍVEIS PARA ANIMAIS; RECOMPENSAS COMESTÍVEIS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; RECOMPENSAS COMESTÍVEIS PARA CÃES; RECOMPENSAS COMESTÍVEIS PARA GATOS; AREIA PARA GATOS; CAMA PARA CÃES; AREIA AROMATIZADA PARA CAIXAS SANITÁRIAS DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; AREIA AROMÁTICA PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO [LEITO PARA ANIMAIS]; AREIA SANITÁRIA PARA GATOS E PEQUENOS ANIMAIS; CAMAS PARA ANIMAIS DESTINADAS A GATOS; CAMAS EM PAPEL RECICLADO PARA PEQUENOS ANIMAIS

44 CUIDADOS DOS ANIMAIS; CUIDADOS PARA ANIMAIS; EXPLORAÇÃO DE CABELEIREIROS DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE CABELEIREIRO PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E BELEZA ANIMAL; SERVIÇOS DE TRATAMENTO (EMBELEZAMENTO) DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; TRATAMENTO DE BELEZA DE ANIMAIS; TRATAMENTO E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS; TRATAMENTO DE BELZA DE ANIMAIS

(591)

(540)

sweetnina

(531) 2.9.1 ; 3.1.6 ; 3.1.8 ; 27.5.1 ; 27.5.4 ; 27.5.7 ; 27.5.17

(210) **652538**

(220) 2020.10.30

(300)

(730) **PT FARUKH NADEEM****MNA**

(511) 44 SERVIÇOS AGRÍCOLAS

(591)

(540)



S. F.

(531) 5.3.13

(210) **652540**

(220) 2020.10.30

(300)

(730) **PT SAMITEK LDA**

(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; CERA PARA ALFAIATES E SAPATEIROS; PRODUTOS PARA LIMPAR E PERFUMAR; PRODUTOS PARA TRATAMENTO (LIMPEZA, ETC.) DE ANIMAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE

(591) vermelho e preto;

(540)

HIGITEK
PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA

(531) 25.5.94 ; 27.5.11

(210) **652541**

(220) 2020.10.30

(300)

(730) **PT TORRES & BARREIRA, LDA**

(511) 39 ENTREGA DE VINHOS; ARMAZENAMENTO EM ENTREPÓS DE VINHOS

41 SERVIÇOS DE PROVAS DE VINHOS [EDUCAÇÃO]; PROVAS DE VINHOS [SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO]; PROVAS DE VINHOS [SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO]; ENTRETENIMENTO RELACIONADO COM PROVAS DE VINHOS; EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PROVAS DE VINHOS COM FINS DE ENTRETENIMENTO

43 SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS)

(591)

MNA

(540)



(531) 2.9.17 ; 19.7.1

(210) **652542** MNA

(220) 2020.10.30

(300)

(730) **PT CATARINA PAES BRAGA**

(511) 21 ESTÁTUAS, ESTATUETAS, PLACAS E OBRAS DE ARTE, FEITOS DE MATERIAIS TAIS COMO PORCELANA, TERRACOTA OU VIDRO, INCLUÍDOS NA CLASSE; UTENSÍLIOS DE MESA, COZINHA E RECIPIENTES

36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS

41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO

43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO PARA ESCRITÓRIOS

(591)

(540)

(531) 27.5.25

PARA BOLOS; TÁBUAS PARA PÃO; ROLOS PARA MASSA; PIMENTEIROS; BALDES PARA GELO; RALADORES, PARA COZINHA; SALEIROS; SALADEIRAS; PRATOS; ARGOLAS PARA GUARDANAPOS; RECIPIENTES PARA COZINHA; LOUÇA; TAÇAS; UTENSÍLIOS DE COZINHA; LUVAS DE FORNO; COPOS PARA BEBIDAS; GALHETEIROS; PRATOS DE MESA; PANO DE LIMPEZA; GRELHADORES; SUPORTES PARA GRELHADORES

25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; BONÉS; BOTAS; CAMISOLAS; CINTOS; CAPUZES; ROUPÕES; CAMISAS; CHAPÉUS; FATOS; CALÇAS; ROUPA DE MALHA; GALOCHAS; SAIAS; AVENTAIS; UNIFORMES; T-SHIRTS

29 ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; PRODUTOS DE CHARCUTARIA; DOCES [GELEIAS]; QUEIJO; GELEIAS DE FRUTA; CARNES DE CAÇA; OVOS; PICKLES [PICLES]; SALADAS DE LEGUMES; PEDAÇOS DE FRUTA; AZEITE; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE PARA A ALIMENTAÇÃO

30 SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS; PRODUTOS DE PADARIA; PÃO; BOLOS; TOSTAS; BISCOITOS; ESPECIARIAS; MEL; PATÉS; VINAGRES; TEMPEROS

(591) VERDE; DOURADO;

(540)



(531) 5.1.5 ; 26.1.3 ; 26.1.15 ; 26.1.20 ; 29.1.3 ; 29.1.97

(210) **652544** MNA

(220) 2020.10.30

(300)

(730) **PT ANA MADALENA CUNHA CARVALHO**

(511) 45 CONSULTADORIA NO DOMÍNIO DAS RELAÇÕES PESSOAIS

(591) C41,23 M7,74 Y19 58 K0 R162 G203 B208;

(540)

(210) **652543** MNA

(220) 2020.10.30

(300)

(730) **PT RUI MANUEL RIBEIRO CÉSAR**

(511) 21 REGADORES; FRASCOS EM VIDRO; VASSOURAS; TRENS DE COZINHA; VERTEDORES PARA LÍQUIDOS; TIGELAS; RECIPIENTES PARA BEBIDAS; SACA-ROLHAS; GARRAFÕES; SACA-ROLHAS, ELÉTRICOS E NÃO ELÉTRICOS; ESPETOS DE METAL PARA A CULINÁRIA; DECANTADORES; CAÇAROLAS; RECIPIENTES TÉRMICOS; PANOS PARA LIMPEZA; RECIPIENTES DE VIDRO; TAÇAS PARA FRUTA; TAMPAS DE PANEAS; APOIO DE TALHERES PARA A MESA; PANEAS; TÁBUAS DE CORTAR PARA A COZINHA; FORMAS DE COZINHA; FUNIS; FRIGIDEIRAS; LANCHEIRAS; FORMAS



(531) 29.1.4

(210) **652547** MNA

(220) 2020.10.30

(300)

(730) **PT DANIEL PINHEIRO
PT CARLOS MANUEL CARVALHO
PEREIRA**

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A FRUTAS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS DE PADARIA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A PRODUTOS DE CHARCUTARIA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO POR CATÁLOGO RELACIONADOS COM BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS; SERVIÇOS DE LOJA DE VENDA A RETALHO SEM PESSOAL RELACIONADO COM PRODUTOS ALIMENTARES; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO POR CATÁLOGO RELACIONADOS COM BEBIDAS ALCÓOLICAS (COM EXCEÇÃO DE CERVEJAS)

(591) Verde;Verde Claro;Verde Tropa;Preto;Laranja;

(540)



(531) 24.3.7 ; 26.4.2 ; 26.4.5 ; 26.4.18 ; 27.5.10 ; 29.1.3 ; 29.1.98

(210) **652552** MNA

(220) 2020.10.30

(300)

(730) **PT ANDRE NORONHA**

(511) 35 MARKETING; ASSESSORIA EM MARKETING; PUBLICIDADE E MARKETING; MARKETING DIGITAL

41 ESPETÁCULOS MUSICAIS; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS; PLANEAMENTO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ESPETÁCULOS DE MÚSICA; ESPETÁCULOS DE VARIEDADES; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS

42 SERVIÇOS DE DESIGN GRÁFICO; DESIGN GRÁFICO; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE WEBSITES; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS; DESIGN GRÁFICO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO; DESIGN E DESIGN GRÁFICO PARA A CRIAÇÃO DE PÁGINAS WEB NA INTERNET

(591)

(540)



(531) 27.5.13

(210) **652554** MNA

(220) 2020.10.30

(300)

(730) **PT BRUNO MIGUEL PINTO GOUVEIA
MARQUES**

(511) 35 COMPRA E VENDA DE VIATURAS.

(591)

(540)

EXEMPLAR AUTO(210) **652555** MNA

(220) 2020.10.30

(300)

(730) **PT SARA ESTEVES DE SOUSA RIBEIRO**

(511) 25 ENXOVAIS PARA BEBÉ

(591) RGB 255, 228, 207;RGB 0, 0, 0;

(540)



(531) 5.7.17 ; 5.7.23 ; 26.1.4 ; 26.1.16 ; 26.1.20 ; 27.3.15 ; 29.1.99

(210) **652556** MNA

(220) 2020.10.30

(300)

(730) PT CARLOS MIGUEL MIRANDA DA FONSECA

(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA

(591)

(540)



(531) 26.4.22

(210) **652566** MNA

(220) 2020.10.29

(300)

(730) PT VERÓNICA FRADE DA COSTA LIMA DA SILVA

(511) 41 PRODUÇÃO DE FILMES; EDUCAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DOS TEXTOS PUBLICITÁRIOS; DIVERTIMENTO TELEVISIVO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA FINS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COLÓQUIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONVENÇÕES; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TUTORIAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE EDUCAÇÃO; INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO;

EXIBIÇÃO DE FILMES; EXIBIÇÃO DE FILMES CINEMATOGRAFICOS; EXIBIÇÃO DE FILMES DE VÍDEO; EXIBIÇÃO DE FILMES DE CINEMA; EXIBIÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO PRÉ-GRAVADO; EXIBIÇÃO DE BANDAS SONORAS DE FILMES DE VÍDEO; FORMAÇÃO PRÁTICA; SERVIÇOS DE MUSEU; REDAÇÃO DE ARGUMENTOS, SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS; REPORTAGENS FOTOGRÁFICAS; PUBLICAÇÃO DE FOTOGRAFIAS; SERVIÇOS DE REPORTAGENS DE INFORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONFERÊNCIAS EDUCACIONAIS; ORIENTAÇÃO DE VISITAS GUIADAS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICOS; PUBLICAÇÃO ONLINE DE MATERIAL MULTIMÉDIA; REALIZAÇÃO DE FILMES, EXCLUINDO FILMES PUBLICITÁRIOS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR ESCOLAS; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PRESTADOS POR PROGRAMAS DE TELEVISÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE VÍDEOS ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE FILMES, NÃO DESCARREGÁVEIS, POR MEIO DE SERVIÇOS DE VÍDEO-ON-DEMAND; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, NÃO DESCARREGÁVEIS, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE VÍDEO-ON-DEMAND; DISPONIBILIZAÇÃO DE FILMES, NÃO DESCARREGÁVEIS, POR MEIO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO-ON-DEMAND; DISPONIBILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, NÃO DESCARREGÁVEIS, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO-ON-DEMAND

(591)

(540)



(531) 27.5.13

(210) **652568** MNA

(220) 2020.10.30

(300)

(730) PT DIAMANTINO PEREIRA TOURS PLUS LDA

(511) 39 SERVIÇOS DE PASSEIOS TURÍSTICOS, VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES

(591)

(540)



(531) 27.5.11 ; 27.5.17

(210) **652569** MNA
 (220) 2020.10.30
 (300)
 (730) **PT INOVE GENE - INVESTIGAÇÃO,**

DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS EM BIOTECNOLOGIA, LDA

(511) 42 INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM BIOTECNOLOGIA; INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; ANÁLISES LABORATORIAIS; INVESTIGAÇÃO GENÉTICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA GENÉTICA; INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA NO DOMÍNIO DA GENÉTICA E DA ENGENHARIA GENÉTICA; INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA RELACIONADA COM GENÉTICA; PESQUISAS NA ÁREA DA TERAPIA GENÉTICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE BIOTECNOLOGIA; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS NO DOMÍNIO DA BIOTECNOLOGIA; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NO DOMÍNIO DA BIOTECNOLOGIA; INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA NO DOMÍNIO DA BIOQUÍMICA E BIOTECNOLOGIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA NAS ÁREAS DE BIOQUÍMICA E BIOTECNOLOGIA; ANÁLISE BIOQUÍMICA; INVESTIGAÇÃO BIOQUÍMICA; SERVIÇOS DE BIOQUÍMICA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA BIOQUÍMICA; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO BIOQUÍMICA; INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE BIOQUÍMICAS; CONSULTORIA NA ÁREA DE BIOQUÍMICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM BIOQUÍMICA; SERVIÇOS DE ANÁLISE BIOQUÍMICA DE FLUXO DE AR; ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS; ANÁLISES BIOLÓGICAS; ANÁLISES CIENTÍFICAS; ANÁLISE DE TOXICIDADE; INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE BIOLÓGICAS; REALIZAÇÃO DE ANÁLISES QUÍMICAS; EXECUÇÃO DE ANÁLISES QUÍMICAS; PESQUISAS E ANÁLISES CIENTÍFICAS; ANÁLISES EM BIOLOGIA MOLECULAR; ANÁLISES DE ENGENHARIA TECNOLÓGICA; INVESTIGAÇÃO E ANÁLISE EM BACTERIOLOGIA; SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES; SERVIÇOS DE ANÁLISES DE SANGUE; ANÁLISE LABORATORIAL NO CAMPO DA BACTERIOLOGIA; TESTES MICROBIOLÓGICOS

44 SERVIÇOS DE SAÚDE ANIMAL; SERVIÇOS VETERINÁRIOS; ACONSELHAMENTO EM GENÉTICA; ANÁLISE GENÉTICA DE ANIMAIS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA VETERINÁRIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES VETERINÁRIAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO VETERINÁRIA VIA INTERNET; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA VETERINÁRIA; ANÁLISES MÉDICAS; SERVIÇOS DE ANÁLISES SANGUÍNEAS; SERVIÇOS DE ANÁLISES DE SORO; SERVIÇOS DE ANÁLISES DE URINA

(591) #0096B2;#B7C72C; CINZENTO ESCURO.

(540)



INOVEGENE

(531) 26.11.8 ; 26.11.13 ; 27.5.1 ; 29.1.3 ; 29.1.4

(210) **652570** MNA
 (220) 2020.10.30

(300)

(730) **PT SANDRINA RIBEIRO CASTRO**

(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO; ARTIGOS DE CHAPELARIA; ALPERCATAS OU SANDÁLIAS; BOTAS DE DESPORTO; BOTAS DE FUTEBOL (CHUTEIRAS); BOTAS DE CAÇA; BOTAS DE EQUITAZÃO; BOTAS DE ESCALADA; BOTAS DE ESCALADA [BOTAS DE MONTANHISMO]; BOTAS DE ESQUI; BOTAS DE PESCA; BOTAS DE PLÁSTICO PARA PESCA; BOTAS DE POLO; BOTAS DE RÂGUEBI; BOTAS DE SNOWBOARD; BOTAS IMPERMEÁVEIS PARA PESCA; BOTAS PARA CAMINHADAS; BOTAS PARA DESPORTO; BOTAS PARA MOTOCICLISMO; BOTAS PARA MOTOCICLISTAS; CALÇADO DE BOWLING; CALÇADO DE CICLISMO; CALÇADO DE CRIANÇA; CALÇADO DE DESPORTO; CALÇADO DE ESQUI E DE SNOWBOARD E RESPETIVAS PEÇAS; CALÇADO DE ESQUI; CALÇADO DE FUTEBOL; CALÇADO DE GINÁSTICA; CALÇADO DE IOGA; CALÇADO DE MONTANHISMO; CALÇADO DE PRAIA; CALÇADO PARA A PESCA; CALÇADO PARA A PRAIA; CALÇADO PARA ATLETISMO; CALÇADO PARA BEBÊS; CALÇADO PARA CRIANÇA; CALÇADO PARA DESPORTO; CALÇADO PARA DESPORTOS DE PISTA; CALÇADO PARA FUTEBOL; CALÇADO PARA GINÁSTICA; CALÇADO PARA MONTANHISMO; CALÇADO PARA PESCA; CALÇADO PARA SENHORA; CALÇADO PARA VOLEIBOL DE PÉ; CHINELOS; CHINELOS DE BANHO; CHUTEIRAS; CHUTEIRAS DE FUTEBOL; PITONS DE CALÇADO DE FUTEBOL; PITONS PARA CALÇADO DE FUTEBOL; PITONS PARA CHUTEIRAS; POLAINAS; ROUPA DE GINÁSTICA; SACOS ESPECIALMENTE ADAPTADOS PARA BOTAS DE ESQUI; SANDÁLIAS DE HOMEM; SANDÁLIAS DE SENHORA; SANDÁLIAS E SAPATOS DE PRAIA; SANDÁLIAS PARA BEBÊ; SAPATILHAS-BOTA DE GINÁSIO; SAPATOS DE ANDEBOL; SAPATOS DE BALLET; SAPATOS DE BASQUETEBOL; SAPATOS DE BOXE; SAPATOS DE CAMINHAR; SAPATOS DE CORRIDA; SAPATOS DE CORRIDA COM PITÕES; SAPATOS DE DESPORTO; SAPATOS DE GOLFE; SAPATOS DE HÓQUEI; SAPATOS DE LAZER; SAPATOS DE RÂGUEBI; SAPATOS DE SENHORA; SAPATOS DE VELA; SAPATOS DE VOLEIBOL; SAPATOS DESPORTIVOS; SAPATOS PARA A PRÁTICA DE SNOWBOARD; SAPATOS PARA ATIVIDADES DE LAZER; SAPATOS PARA BASEBOL; SAPATOS PARA BEBÊS; SAPATOS PARA CAMINHADAS; SAPATOS PARA GINÁSTICA; SAPATOS RASOS; TAMANCOS TIPO SANDÁLIAS; TÊNIS DE CUNHA; TÊNIS PARA BASQUETEBOL; VESTUÁRIO DE GINÁSTICA; VESTUÁRIO PARA EXERCÍCIO FÍSICO; VESTUÁRIO PARA GINÁSTICA; AROS PARA USAR NA CABEÇA [VESTUÁRIO]; ARTIGOS DE CHAPELARIA COM PALA; ARTIGOS DE CHAPELARIA DE DESPORTO (EXCETO CAPACETES); ARTIGOS DE CHAPELARIA DE DESPORTO [SEM SER CAPACETES]; BARRETES DE LÃ; BONÉS; BONÉS [CHAPÉUS]; BONÉS [ARTIGOS DE CHAPELARIA]; BONÉS COM VISEIRA; BONÉS DE BASEBOL; BONÉS DE CICLISMO; BONÉS DE DESPORTO; BONÉS DE PALA; CHAPÉUS DE BASEBOL; CHAPÉUS DE PRAIA; CHAPÉUS DE SOL; CHAPÉUS E BONÉS DE DESPORTO; FITAS PARA A CABEÇA; FITAS PARA A CABEÇA CONTRA O SUOR;

FITAS PARA CABEÇA [VESTUÁRIO]; FITAS PARA USAR NA CABEÇA [VESTUÁRIO]; GORROS [CHAPELARIA]; PALAS DE BONÉS; TOUCAS DE BANHO; TOUCAS DE NATAÇÃO; VISEIRAS PARA O SOL; XAILES PARA COBRIR A CABEÇA; VISEIRAS [VESTUÁRIO]; PALMILHAS PARA CALÇADO; PITÕES PARA CALÇADO DE DESPORTO; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA DESPORTO; CALÇÃO DE BANHO; CALÇAS DE CICLISMO; CALÇAS DE DESPORTO; CALÇAS DE DESPORTO ANTITRANSPIRANTES; CALÇAS DE FUTEBOL AMERICANO; CALÇAS DE TREINO; CALÇÕES; CALÇÕES ACOLCHOADOS PARA DESPORTO; CALÇÕES DE BANHO; CALÇÕES DE CICLISTA; CALÇÕES DE TREINO; CAMISAS DE DESPORTO; CAMISAS DE DESPORTO ANTITRANSPIRANTES; CAMISAS DE FUTEBOL; CAMISAS DE TÊNIS; CAMISOLAS DE ATLETISMO; CAMISOLAS DE DESPORTO DE MANGA CURTA; CAMISOLAS DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS; CAMISOLAS DE FUTEBOL; CAMISOLAS DE FUTEBOL AMERICANO; CAMISOLAS DE VOLEIBOL; CAMISOLAS DESPORTIVAS; CASACOS DE DESPORTO; CASACOS DE FATO DE TREINO; CASACOS DESPORTIVOS; CASACOS SENDO VESTUÁRIO DESPORTIVO; COLETES DE ATLETISMO; COLETES DE FUTEBOL; COLETES PARA DESPORTO; LEGGINGS PARA DESPORTO; MEIAS DE TÊNIS; MEIAS PARA DESPORTO; SUTIÁS DESPORTIVOS; SUTIÁS DESPORTIVOS ANTITRANSPIRANTES; VESTUÁRIO DE DESPORTO; UNIFORMES DESPORTIVOS; T-SHIRTS

(591)
(540)



(531) 21.3.1 ; 26.11.2 ; 26.11.12 ; 27.3.15 ; 27.5.17

(210) **652577** MNA
(220) 2020.10.30
(300)
(730) **PT DIOGO NAVARRO AZRIEL MENÉRES PIMENTEL**
PT JOÃO PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO

(511) 42 ARQUITETURA; CONSULTADORIA EM ARQUITETURA; CONSULTORIA DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; DESIGN DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA INTERIOR; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTAS EM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS DE ARQUITETURA; TESTES DE FERRAGENS PARA ARQUITETURA; GESTÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; ELABORAÇÃO DE PLANOS DE ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE DESIGN PARA ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A PREPARAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM ARQUITETURA; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS

RELACIONADOS COM ARQUITETURA; DESIGN DE ARQUITETURA PARA PLANEAMENTO URBANO; SERVIÇOS DE DESIGN RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ACESSORIA EM MATÉRIA DE ARQUITETURA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADOS COM ARQUITETURA; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA PREPARAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÓNICOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA RELACIONADOS COM A URBANIZAÇÃO DE TERRENOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE CENTROS COMERCIAIS; CONSULTORIA EM ARQUITETURA E ELABORAÇÃO DE PLANOS DE CONSTRUÇÃO; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ESCRITÓRIOS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE EDIFÍCIOS DE ESCRITÓRIO; SERVIÇOS DE DESIGN DE ARQUITETURA NAS ÁREAS DE TRÂNSITO E TRANSPORTE; SERVIÇOS DE ARQUITETURA PARA A CONCEÇÃO DE LOCAIS DE VENDA A RETALHO

(591)
(540)

co·rp
arquitetos

(531) 24.17.2 ; 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **652579** MNA
(220) 2020.10.30
(300)
(730) **PT VETCOVILHÃ, LIMITADA**
(511) 05 VACINAS VETERINÁRIAS
44 ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA; ODONTOLOGIA
VETERINÁRIA; CUIDADOS DOS ANIMAIS;
CUIDADOS PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE
CIRURGIA VETERINÁRIA; SERVIÇOS
VETERINÁRIOS

(591) Preto;Bege escuro;
(540)



VetCovilhã

(531) 1.3.2 ; 3.1.6 ; 3.1.8 ; 27.5.17 ; 29.1.7

(210) **652581** MNA
(220) 2020.10.31
(300)
(730) **PT ERNESTO DOMINGUES, UNIPessoal LDA**

(511) 35 PROMOÇÃO DE VENDAS [PRESTADA A TERCEIROS]; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM VEÍCULOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM VEÍCULOS

(591) VERMELHO; PRETO;

(540)

stand
DOMINGUES
AUTOMÓVEIS

(531) 27.5.10 ; 27.5.17 ; 29.1.1



(531) 26.4.9 ; 26.4.18

(210) **652582** MNA

(220) 2020.10.31

(300)

(730) PT **CARLOS ALBERTO PEREIRA DIAS FERNANDES**

(511) 42 CONCEÇÃO DE ANIMAÇÃO PARA OUTROS

(591)

(540)



(531) 25.1.10 ; 27.5.1

(210) **652583** MNA

(220) 2020.10.31

(300)

(730) PT **PEDRO JORGE SERRA SERRÃO PATRÍCIO**

(511) 29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL

31 CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS

33 VINHOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)

43 ALUGUER DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE VINHOS (FORNECIMENTO DE BEBIDAS); SERVIÇOS DE DEGUSTAÇÃO DE AZEITES (FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO)

(591)

(540)

(210) **652584** MNA

(220) 2020.10.31

(300)

(730) PT **PRIAC LDA**

(511) 09 SOFTWARE; SOFTWARE OPERATIVO; SOFTWARE INTERATIVO; SOFTWARE SENSORIAL; SOFTWARE PARA A DOMÓTICA; SOFTWARE PARA MONITORIZAÇÃO REMOTA DE MEDIDORES; SISTEMA DE GESTÃO DE EDIFÍCIOS [BMS]; SOFTWARE MULTIMÉDIA; SOFTWARE DE CLOUD COMPUTING PARA DOWNLOAD; SOFTWARE PARA CONTROLO DE PROCESSOS; SOFTWARE APLICATIVO PARA CONTROLO DE ILUMINAÇÃO; SOFTWARE PARA CONTROLO REMOTO DE APARELHOS DE SEGURANÇA; SOFTWARE PARA CONTROLO REMOTO DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA; SOFTWARE PARA CONTROLO REMOTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO; SOFTWARE PARA O CONTROLO DE PROCESSOS INDUSTRIAIS; SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL; SOFTWARE DE MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL; SOFTWARE DE MANUTENÇÃO; SOFTWARE PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA; SOFTWARE PARA GESTÃO DE EDIFÍCIOS; SOFTWARE PARA GESTÃO DE INFORMAÇÃO; SOFTWARE PARA CONTROLO DA ILUMINAÇÃO; SOFTWARE PARA COMUNICAÇÃO EM REDE; SOFTWARE PARA A GESTÃO DO TRÁFICO; SOFTWARE PARA APLICAÇÕES E SERVIDORES WEB; PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA PERMITIREM O ACESSO OU O CONTROLO DE ACESSOS

42 CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE PARA O CONTROLO, REGULAÇÃO E MONITORIZAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR; RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE SOFTWARE [APOIO TÉCNICO]; RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE HARDWARE E SOFTWARE INFORMÁTICO; ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE; ELABORAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE SOFTWARE; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]

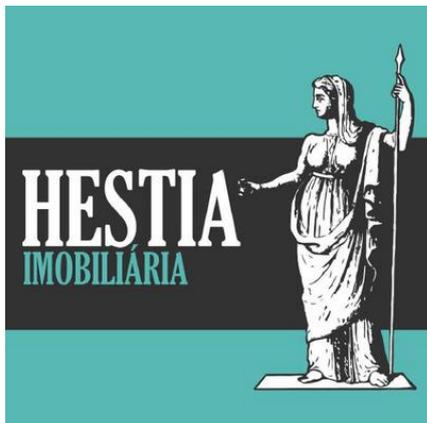
(591) Laranja;Cinzento;

(540)

BISYS BUILDING INTELLIGENCE SYSTEM

(531) 26.11.1 ; 26.11.5 ; 26.11.7 ; 27.5.10 ; 27.5.17 ; 29.1.98

(210) **652585** MNA
 (220) 2020.10.31
 (300)
 (730) PT TRIVIALMEANING - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA UNIPESSOAL, LDA.
 (511) 36 MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA
 (591) #333233;#5ABBB5;
 (540)



(531) 22.5.12 ; 25.5.25 ; 27.5.10 ; 27.5.17 ; 29.1.3

(210) **652588** MNA
 (220) 2020.10.31
 (300)
 (730) PT MARCO ANTÓNIO DA SILVA PEREIRA NEVES
 (511) 33 BEBIDAS ESPIRITUOSAS; DIGESTIVOS [LICORES E BEBIDAS ESPIRITUOSAS]
 (591)
 (540)



(531) 27.7.1

(210) **652602** MNA
 (220) 2020.10.29
 (300)
 (730) PT MARIA DE FATIMA DE JESUS LUIS NEVES
 (511) 35 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA AOS CONSUMIDORES NO ÂMBITO DA SELEÇÃO DE PRODUTOS E ARTIGOS A COMPRAR
 (591)
 (540)

TERAPIA EMOCIONAL
 INTEGRADA

(210) **652603** MNA
 (220) 2020.10.29
 (300)
 (730) PT MÁXIMO OBJECTIVO - ENTIDADE FORMADORA UNIPESSOAL, LDA
 (511) 41 FORMAÇÃO PROFISSIONAL
 (591)
 (540)



(531) 27.5.10 ; 27.99.13 ; 27.99.15

(210) **652604** MNA
 (220) 2020.10.30
 (300)
 (730) PT ARTICIMENTOS, LDA
 (511) 11 APARELHOS DE BARBECUE; APARELHOS PARA COZINHAR CHURRASCOS; APARELHOS PARA COZINHAR NO EXTERIOR; ASSADEIRAS; BRASEIROS; ASSADORES DE CARNE; ASSADORES; CHAPAS GRELHADORAS [UTENSÍLIOS ELÉTRICOS PARA COZINHAR]; ESPETOS PARA ASSAR CARNE; FOGAREIROS A CARVÃO; FOGAREIROS; FORNOS; FORNOS PARA PIZAS; FORNOS PARA BARBECUES; GRELHADORES A CARVÃO VEGETAL PARA USO DOMÉSTICO; GRELHADORES A CARVÃO; GRELHADORES
 21 BASES PARA VASOS DE PLANTAS; FLORES (VASOS PARA -); RECIPIENTES PARA FLORES; RECIPIENTES PARA PLANTAS; RECIPIENTES PARA REENVASAR PLANTAS; PRATOS PARA VASOS DE FLORES; VASOS DE CHÃO; VASOS; VASOS PARA PLANTAS; VASOS PARA FLORES
 (591)
 (540)



(531) 26.11.12 ; 27.5.10 ; 27.5.17

(210) **652605** MNA
 (220) 2020.10.30
 (300)
 (730) PT GARF-FARMA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LDA

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO OU A GROSSO DE PREPARAÇÕES FARMACÊUTICAS, VETERINÁRIAS E HIGIÊNICAS E PROVISÕES MÉDICAS

(591)

(540)



(531) 26.1.3

(210) **652606** MNA

(220) 2020.10.30

(300)

(730) **PT AMPLE FASHION - IMPORT., EXPORT. E COMÉRCIO, LDA.**

(511) 14 CRONOMÉTRICOS (INSTRUMENTOS -); INSTRUMENTOS CRONOLÓGICOS; INSTRUMENTOS CRONOMÉTRICOS; INSTRUMENTOS DE CRONOMETRAGEM; INSTRUMENTOS DE RELOJOARIA

(591) vermelho, branco, preto;

(540)



(531) 27.99.3

(210) **652609** MNA

(220) 2020.10.30

(300)

(730) **PT PAULO JOSÉ DA LUZ AMADO**

(511) 41 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS; REALIZAÇÃO DE CONCURSOS POR INTERNET

(591)

(540)



(531) 27.5.25

(210) **652610** MNA

(220) 2020.10.30

(300)

(730) **PT PAULO JOSÉ DA LUZ AMADO**

(511) 41 REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; PLANEAMENTO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS DE ENTRETENIMENTO

(591)

(540)



(531) 11.1.2

(210) **652611** MNA

(220) 2020.10.30

(300)

(730) **PT WINENROUTE EVENTS & TOURISM LDA.**

(511) 35 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE

39 ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS; CONSULTADORIA EM VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE TURISMO

41 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; FORMAÇÃO

43 RESERVAS DE ALOJAMENTOS TEMPORÁRIOS; RESERVA DE ALOJAMENTOS EM HOTÉIS; RESERVA DE HOTÉIS; RESERVA DE PENSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA DE HOTÉIS VIA INTERNET; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE RESERVAS DE ALOJAMENTOS DE FÉRIAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE ALOJAMENTO

DE VIAGENS E DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE
RESERVA DE ALOJAMENTO DE VIAGENS PARA
VIAJANTES

(591)
(540)

WINENROUTE EVENTS & TOURISM

(210) **652612** MNA

(220) 2020.10.30

(300)

(730) **PT ANA CATARINA VIEGAS DE PESSOA
LOBO PEREIRA COUTINHO**

(511) 14 ARTIGOS DE JOALHARIA
18 BAGAGENS, MALAS, CARTEIRAS E OUTRAS
BOLSAS DE TRANSPORTE; GUARDA-CHUVAS E
GUARDA-SÓIS
25 CALÇADO; CHAPELARIA; VESTUÁRIO
26 ACESSÓRIOS PARA VESTIMENTAS, ARTIGOS DE
COSTURA E ARTIGOS DECORATIVOS TÊXTEIS
35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E
PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA,
GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS
36 ANGARIAÇÃO DE FUNDOS E PATROCÍNIO
FINANCEIRO
42 SERVIÇOS DE DESIGN
45 ALUGUER DE JOALHARIA; ALUGUER DE
RELÓGIOS; ALUGUER DE ROUPA; ALUGUER DE
VESTUÁRIO; CONSULTORIA EM ESTILO PESSOAL
DE GUARDA-ROUPA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA
PERSONALIZADA SOBRE MODA; SERVIÇOS DE
APRESENTAÇÃO PESSOAL; SERVIÇOS DE REDES
SOCIAIS NA INTERNET; SERVIÇOS
PERSONALIZADOS DE COMPRAS

(591)
(540)

STYLELISBON

(210) **652613** MNA

(220) 2020.10.30

(300)

(730) **PT LORENZO MACHADO UNIPessoal
LDA**

(511) 44 MEDICINA DENTÁRIA

(591)

(540)



(531) 2.9.10 ; 24.17.25 ; 27.5.10

(210) **652615** MNA

(220) 2020.10.30

(300)

(730) **PT RÚBEN FILIPE SERRADOR PEDROSO**

(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, PROMOCIONAIS E DE
COMERCIALIZAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE,
DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE
PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING;
ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO COMERCIAL
AOS CONSUMIDORES NA ESCOLHA DE PRODUTOS
E SERVIÇOS

(591)

(540)

**BEST
PORTUGAL
HOTELS**

(531) 26.11.13

(210) **652616** MNA

(220) 2020.10.31

(300)

(730) **PT NUNO MIGUEL ROSA TEIXEIRA DIAS**

(511) 24 ALMOFADAS DECORATIVAS

(591) verdes;azuis;amarelo;preto;

(540)



(531) 9.1.23

(210) **652617** MNA

(220) 2020.10.31

(300)

(730) **PT ANTONIO MANUEL SIMÕES SINGEIS
MEDINAS**

(511) 33 VINHOS

(591)

(540)



(531) 11.3.2

(210) **652618** MNA
 (220) 2020.10.31
 (300)
 (730) **PT FERNANDA ISABEL GOMES DE PINA LUBRANO TRISTÃO**
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO
 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO
 (591)
 (540)



(531) 2.9.14 ; 25.1.6

(210) **652621** MNA
 (220) 2020.11.01
 (300)
 (730) **PT CARLOS ALBERTO MARQUES DA COSTA**
 (511) 25 CALÇADO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA
 (591)
 (540)

CARFER KIDS

(210) **652622** MNA
 (220) 2020.11.01
 (300)
 (730) **PT MANUEL FRANCISCO SIMAS RAINHA**
 (511) 33 AGUARDENTE; AGUARDENTES
 (591)
 (540)

**AGUARDENTE BAGACEIRA
 INFANTE MANUEL RAINHA**

(210) **652624** MNA
 (220) 2020.11.01
 (300)
 (730) **PT LUISA PEREIRA DE MATOS PINTO DE LACERDA**
 (511) 29 GELEIAS, COMPOTAS, DOCES DE FRUTOS E LEGUMES PARA BARRAR; MARMELADA
 30 CEREAIS DE MUESLI; CEREAIS TRANSFORMADOS
 (591)
 (540)

VOA

(210) **652629** MNA
 (220) 2020.11.02
 (300)
 (730) **PT CORTES DE CIMA, S.A.**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)
 (591)
 (540)

CORTES DE CIMA LOUR-INHO

(210) **652632** MNA
 (220) 2020.11.02
 (300)
 (730) **PT IMPEXFIRE UNIPessoal LDA**
 (511) 11 FORNOS; FORNOS ELÉTRICOS; FORNOS A GÁS; GRELHADORES A CARVÃO
 21 GRELHADORES
 (591)
 (540)

VENTURA

(210) **652633** MNA
 (220) 2020.11.02
 (300)
 (730) **PT IMPEXFIRE UNIPessoal LDA**
 (511) 11 FORNOS
 (591)
 (540)

FAMOSI

(210) **652636** MNA
 (220) 2020.11.02
 (300)
 (730) **PT IMPEXFIRE UNIPessoal LDA**

(511) 11 FORNOS
21 GRELHADORES
(591)
(540)

RUSTIQUE

(210) **652641** MNA
(220) 2020.11.02
(300)
(730) PT IMPEXFIRE UNIPessoal LDA
(511) 11 FORNOS
(591)
(540)

ENNIO

(210) **652637** MNA
(220) 2020.11.02
(300)
(730) PT IMPEXFIRE UNIPessoal LDA
(511) 11 FORNOS
(591)
(540)

PIZZAIOLI

(210) **652642** MNA
(220) 2020.11.02
(300)
(730) PT IMPEXFIRE UNIPessoal LDA
(511) 11 FORNOS
(591)
(540)

LUIGI

(210) **652638** MNA
(220) 2020.11.02
(300)
(730) PT IMPEXFIRE UNIPessoal LDA
(511) 11 FORNOS
(591)
(540)

PIETRA

(210) **652644** MNA
(220) 2020.11.02
(300)
(730) PT IMPEXFIRE UNIPessoal LDA
(511) 02 TINTAS
11 FORNOS
(591)
(540)

ULTRAFIRE

(210) **652639** MNA
(220) 2020.11.02
(300)
(730) PT IMPEXFIRE UNIPessoal LDA
(511) 11 FORNOS
(591)
(540)

BRAZZA

(210) **652653** MNA
(220) 2020.10.29
(300)
(730) PT VISLAVOURA, UNIPessoal LDA
(511) 12 TRATORES PARA FINS AGRÍCOLAS
(591) Azul;Laranja ;
(540)

VISLAVOURA

(210) **652640** MNA
(220) 2020.11.02
(300)
(730) PT IMPEXFIRE UNIPessoal LDA
(511) 11 FORNOS
(591)
(540)

BUENAVENTURA

(531) 27.5.17 ; 29.1.4 ; 29.1.98

(210) **652654** MNA
(220) 2020.10.29
(300)
(730) PT ASFERTGLOBAL, LDA
(511) 01 MEIOS DE CULTIVO, FERTILIZANTES E PRODUTOS QUÍMICOS UTILIZADOS NA AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA;

FERTILIZANTES E QUÍMICOS PARA USO NA
AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA

(591)
(540)

ECKOSIL

(511) 35 SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO
ONLINE RELACIONADOS COM VESTUÁRIO

(591)
(540)

UMA OVELHA

(210) **652655** MNA

(220) 2020.11.02

(300)

(730) **PT FARMINVESTE - INVESTIMENTOS,
PARTICIPAÇÕES E GESTÃO, S.A.**

(511) 05 SUPLEMENTOS VITAMÍNICOS; SUPLEMENTOS
DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS ANTIOXIDANTES;
SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS; SUPLEMENTOS
ALIMENTARES.

(591)
(540)

REDUSTROL

(210) **652679** MNA

(220) 2020.11.02

(300)

(730) **PT GRUMESE GRUPO CONSULTORIA E
MEDIÇÃO DE SEGUROS, LDA**

(511) 36 SEGUROS

(591)
(540)

PLANO MEDICAL SAÚDE +

(210) **652664** MNA

(220) 2020.11.03

(300)

(730) **LT UAB "ALTEUS"**

(511) 35 SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM
PERFUMARIA, FRAGRÂNCIAS, PRODUTOS
COSMÉTICOS E DE BELEZA; SERVIÇOS
GROSSISTAS RELACIONADOS COM PERFUMARIA,
FRAGRÂNCIAS, PRODUTOS COSMÉTICOS E DE
BELEZA.

(591)
(540)

**CRÈME DE LA CRÈME HAUTE
PARFUMERIE**

(210) **652680** MNA

(220) 2020.11.02

(300)

(730) **PT DAAN PETER DE VLIENER
PT MICK BARRIE DE VLIENER**

(511) 05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS
41 DESPORTO E FORMA FÍSICA; DISPONIBILIZAÇÃO
DE EVENTOS RECREATIVOS; DIVERTIMENTO,
ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS;
EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS;
FORNECIMENTO DE ATIVIDADES RECREATIVAS;
INSTALAÇÕES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE
ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE
ATIVIDADES RECREATIVAS DE GRUPO;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS
RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; EDUCAÇÃO,
ENTRETENIMENTO E DESPORTO; ATIVIDADES DE
DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS;
ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS;
DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS;
SERVIÇOS DESPORTIVOS E DE FITNESS; SERVIÇOS
DE ENTRETENIMENTO RELACIONADOS COM
COMPETIÇÕES; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO
SOB A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE
ENTRETENIMENTO SOCIAL; ALUGUER DE
EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS;
ALUGUER DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS;
REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS
DE ENTRETENIMENTO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS
RECREATIVOS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE
ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS
RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE
ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS
COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E
DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES
DESPORTIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS;
FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS
E DE LAZER; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES
PARA ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE
INSTALAÇÕES PARA DANÇA; FORNECIMENTO DE
INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES DE
ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE
ENTRETENIMENTO ON-LINE; FORNECIMENTO DE
ATIVIDADES CULTURAIS

(210) **652667** MNA

(220) 2020.10.31

(300)

(730) **PT INES FILIPA NETO POVOA**

(511) 30 PASTELARIA VARIADA

(591)
(540)

O CROISSANT MARAFADE

(210) **652678** MNA

(220) 2020.11.02

(300)

(730) **PT MAFALDA DE SOUSA LOPES LETRA
AZEVEDO**

(591)

(540)	ALGARVE HEALTH CLUB	(210) 652691	MNA
		(220) 2020.11.02	
		(300)	
		(730) PT ANA MARIA GUEDES OLIVEIRA RAMALHETE FURTADO	
		(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)	
		(591)	
		(540)	
(210) 652683	MNA	MORE ROSE	
(220) 2020.11.02			
(300)			
(730) PT IMMOTAVIRA, LDA			
(511) 36 INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO; SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS			
(591)			
(540)			
FORMOSA TERRACES		(210) 652698	MNA
		(220) 2020.11.03	
		(300)	
		(730) PT EVIDENTE E CASUAL LDA	
		(511) 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO	
		(591)	
		(540)	
(210) 652684	MNA	ESCOLA PORTUGUESA DE ESTÉTICA	
(220) 2020.11.02			
(300)			
(730) PT IMANI CONSULTING LDA			
(511) 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO			
(591)			
(540)			
UPPERGROUND		(210) 652699	MNA
		(220) 2020.11.03	
		(300)	
		(730) PT INSTITUTO DOS VINHOS DO DOURO E DO PORTO, I.P.	
		(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); BEBIDAS ALCOÓLICAS AROMATIZADAS; COCKTAILS; COCKTAILS ALCOÓLICOS PREPARADOS; COCKTAILS DE VINHO PREPARADOS; BEBIDAS À BASE DE VINHO	
		(591)	
		(540)	
BOAVENTURA		PORTONIC	
(210) 652686	MNA	(210) 652706	MNA
(220) 2020.11.02		(220) 2020.11.03	
(300)		(300)	
(730) PT IMPEXFIRE UNIPESOAL LDA		(730) PT VALLEYTHRONE - UNIPESOAL LDA	
(511) 33 VINHOS		(511) 42 ARQUITETURA; ENGENHARIA	
(591)		(591)	
(540)		(540)	
CUNHACAPITÃO		VTG	
(210) 652688	MNA	(210) 652708	MNA
(220) 2020.11.02		(220) 2020.11.03	
(300)		(300)	
(730) PT ELISABETE PATRICIA VIANA DA CUNHA CAPITÃO PT ANTÓNIO DOMINGUES CAPITÃO		(730) PT CÁTIA ALEXANDRA LEAL LARANJO	
(511) 44 FLORISTA			
(591)			
(540)			

- (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA);
BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA
(591)
(540)

ETNOM

- (210) **652721** MNA
(220) 2020.10.30
(300)
(730) **PT ARQUIRENOVA, LDA.**
(511) 02 CORANTES, COLORAÇÕES, PIGMENTOS E TINTAS;
DILUENTES E ESPESANTES PARA
REVESTIMENTOS, CORANTES E TINTAS; RESINAS
NATURAIS; REVESTIMENTOS; RESINAS NATURAIS
(MATÉRIAS-PRIMAS); RESINAS NATURAIS EM
ESTADO BRUTO; RESINAS NATURAIS NO ESTADO
BRUTO; REVESTIMENTOS [TINTAS]
(591)
(540)

TINTAS ONLINE

- (210) **652723** MNA
(220) 2020.10.30
(300)
(730) **PT GRAVITY ODYSSEY LDA**
(511) 28 MODELOS DE AVIÕES
37 REPARAÇÃO DE AVIÕES; MANUTENÇÃO DE
AVIÕES
(591)
(540)

LUSOAEROSPACE

- (210) **652724** MNA
(220) 2020.11.03
(300)
(730) **PT WIKIBRAINS, UNIPessoal LDA**
(511) 32 BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS); BEBIDAS NÃO
ALCOÓLICAS COM AROMA DE CAFÉ;
REFRIGERANTES COM AROMA DE CAFÉ; SUMOS
DE FRUTA PARA CONSUMIR COMO BEBIDAS;
BEBIDAS DE SUMO DE FRUTAS NÃO ALCOÓLICAS;
BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS COM AROMA DE CHÁ;
REFRIGERANTES À BASE DE FRUTAS
AROMATIZADAS COM CHÁ; BEBIDAS À BASE DE
ÁGUA CONTENDO EXTRATOS DE CHÁ; CERVEJA;
BEBIDAS DE FRUTAS [SMOOTHIES]; BEBIDAS
GELADAS À BASE DE FRUTA; COCKTAILS DE
FRUTAS, NÃO ALCOÓLICOS; COCKTAILS SEM
ÁLCOOL; GRANIZADOS PARCIALMENTE
CONGELADOS; MISTURAS PARA COCKTAILS NÃO
ALCOÓLICOS; SUMOS DE FRUTA.
33 EXTRATOS DE FRUTOS COM ÁLCOOL;
APERITIVOS À BASE DE BEBIDAS ALCOÓLICAS;
BEBIDAS ALCOÓLICAS À BASE DE CAFÉ; BEBIDAS
ALCOÓLICAS À BASE DE CHÁ; BEBIDAS
ALCOÓLICAS AROMATIZADAS; BEBIDAS

- ALCOÓLICAS COM LEITE; COCKTAILS;
COCKTAILS COM ÁLCOOL SOB A FORMA DE
GELATINAS REFRIGERADAS; COCKTAILS DE
FRUTAS COM ÁLCOOL; SANGRIA.
43 CAFETERIAS; CAFÉS; SERVIÇOS DE CAFETERIAS;
SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE VENDA E
CONSUMO DE CAFÉ; PREPARAÇÃO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE
RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS];
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM
CARRINHAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E
BEBIDAS TAKE-AWAY; DISPONIBILIZAÇÃO DE
ALIMENTOS E BEBIDAS EM PASTELARIAS;
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM
PASTELARIAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A
PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS;
PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E
BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; SERVIÇOS
DE BEBIDAS ALCOÓLICAS.

(591)
(540)

OKOLOKO

- (210) **652730** MNA
(220) 2020.10.31
(300)
(730) **PT VIDRARIA TAIPAS, LDA**
(511) 19 CHAPA DE VIDRO (VIDRAÇAS) PARA A
CONSTRUÇÃO; CAIXILHOS NÃO METÁLICOS PARA
PORTAS DE VIDRO; CHAPAS DE VIDRO ARAMADO
PARA A CONSTRUÇÃO; CHAPAS DE VIDRO
ESTAMPADO PARA A CONSTRUÇÃO; CHAPAS DE
VIDRO PARA CONSTRUÇÃO; ELEMENTOS DE
ENVIDRAÇAMENTO EM VIDRO; ELEMENTOS DE
VIDRO PARA CONSTRUÇÃO DE PAINÉIS;
ELEMENTOS DE VIDRO PARA JANELAS;
ELEMENTOS ESTRUTURAIS EM VIDRO; ESPUMA
DE VIDRO PARA A CONSTRUÇÃO; JANELAS DE
VIDRO; PAINÉIS DE VIDRO PARA JANELAS;
VIDROS DE JANELAS; VIDROS DE JANELAS PARA
A CONSTRUÇÃO; VIDROS PARA JANELAS DE
VITRAIS; LADRILHOS DE VIDRO; LADRILHOS DE
VIDRO PARA CONSTRUÇÃO; LAJES DE VIDRO
DESTINADAS À CONSTRUÇÃO; MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO CONSTITUÍDOS POR VIDRO;
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE VIDRO;
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM VIDRO; PAINÉIS
DE VIDRO; MOSAICOS DE VIDRO PARA A
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; PAINÉIS DE
REVESTIMENTO FEITOS EM VIDRO; PAINÉIS DE
VIDRO PARA PORTAS; PAINÉIS NÃO METÁLICOS
DE VIDROS DUPLOS INCORPORANDO VIDRO DE
ISOLAMENTO; PAREDES DE VIDRO; PASSAGENS
PEDONAIS COBERTAS CONSTITUÍDAS
TOTALMENTE POR VIDRO; PERSIANAS DE
LAMELAS EM VIDRO DESTINADAS A EDIFÍCIOS;
PORTAS DE VIDRO; PORTAS TRANSPARENTES DE
VIDRO PARA EDIFÍCIOS; TELHADOS DE VIDRO;
TELHAS DE VIDRO PARA TELHADOS; TIJOLOS DE
VIDRO; UNIDADES NÃO METÁLICAS DE VIDROS
DUPLOS; VEDAÇÕES EM VIDRO LAMINADO;
VIDRAÇAS [VIDRO DE CONSTRUÇÃO]; VIDRO
ABSORVENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS PARA
A CONSTRUÇÃO; VIDRO ALABÁSTRICO; VIDRO
ARMADO; VIDRO COLORIDO PARA VIDRAÇAS;
VIDRO DE ALABASTRO; VIDRO DE CONSTRUÇÃO;
VIDRO DE CONSTRUÇÃO LAMINADO
INCORPORADO COM PELÍCULA DE CRISTAIS
LÍQUIDOS; VIDRO DE PROTECÇÃO CONTRA O
CALOR DESTINADO À CONSTRUÇÃO; VIDRO DE
SEGURANÇA; VIDRO DE SEGURANÇA DESTINADO

À CONSTRUÇÃO; VIDRO DECORATIVO PARA A CONSTRUÇÃO; VIDRO EM CAMADAS; VIDRO EM FOLHA PARA JANELAS; VIDRO EM FOLHAS PARA PORTAS; VIDRO EM PLACA [VIDRAÇAS] PARA A CONSTRUÇÃO; VIDRO ESFUMADO PARA A CONSTRUÇÃO; VIDRO ESMALTADO PARA A CONSTRUÇÃO; VIDRO ISOLANTE; VIDRO LAMINADO COLORIDO [PARA CONSTRUÇÃO]; VIDRO LAMINADO CONTENDO CONDUTORES ELÉTRICOS FINOS; BLOCOS DE VIDRO PARA A CONSTRUÇÃO; VIDRO QUE REFLECTE OS INFRAVERMELHOS DESTINADO À CONSTRUÇÃO; AZULEJOS DE VIDRO; VIDRO FLUTUANTE PARA A CONSTRUÇÃO

(591)

(540)

VIDROTAIPAS

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
640806	2020.11.09	2020.11.09	MARANHÃO SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA	PT	43	
641434	2020.11.09	2020.11.09	CENTROLUB, REPRESENTAÇÕES LDA	PT	03 05	
641700	2020.10.30	2020.10.30	FLUXO REAL II, S.A.	PT	35	
642407	2020.11.09	2020.11.09	SCOPPHU UNIPessoal, LDA.	PT	35	
642527	2020.11.09	2020.11.09	TESOURO RURAL, LDA	PT	29 33	
644640	2020.11.09	2020.11.09	ROSETE DE JESUS CARVALHO TEIXEIRA LOPES MACHADO	PT	33	
646867	2020.11.09	2020.11.09	ADRIANA MARIA VICO VAZ	PT	35	
647608	2020.11.09	2020.11.09	CHARCUTARIA CARLOS ARROZ UNIPessoal LDA	PT	29 43	
647782	2020.11.09	2020.11.09	AURIC ATLANTIC INVEST - SOCIEDADE DE SIMPLES ADMINISTRAÇÃO DE BENS LDA	PT	37	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
638904	2020.02.24	2020.11.09	AFRO-GEMEOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA	PT	29	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
640810	2020.04.10	2020.11.09	MANUEL DE JESUS RIBEIRO LEITE	PT	25	nos termos do n.º 3 do artigo 229.º do cpi
641402	2020.04.22	2020.11.09	FILIPA RAQUEL OLIVEIRA BARBOSA	PT	35 37 42	nos termos do n.º 3 do artigo 229.º do cpi
641795	2020.05.01	2020.11.09	MAGALHÃES E BASTOS LDA	PT	43	nos termos do n.º 3 do artigo 229.º do cpi
642271	2020.05.08	2020.11.09	RITA BATISTA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE, UNIPESSOAL, LDA	PT	36	nos termos do n.º 3 do artigo 229.º do cpi
642317	2020.05.11	2020.11.09	VEGAN GEST, LDA	PT	43	nos termos do n.º 3 do artigo 229.º do cpi
643275	2020.05.25	2020.11.09	ISAQUE LAGES DE PAIVA	PT	33	nos termos do n.º 3 do artigo 229.º do cpi
644613	2020.06.16	2020.11.03	KELLY AGRELA BENTO	PT	41	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
644673	2020.06.18	2020.11.02	ANA ISABEL BALEJO BARROSO	PT	35	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
644699	2020.06.17	2020.11.09	TRANSPORTES FERREIRA E ABREU, LDA	PT	06 19	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
644701	2020.06.17	2020.11.03	MÁRCIA FILIPA DA COSTA FERREIRA TEIXEIRA	PT	44	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
644721	2020.06.18	2020.11.02	DANIELA RITA CHARRUA CABRAL DE AZEREDO	PT	43	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
644768	2020.06.19	2020.11.09	POLICARPO FERREIRA DA SILVA LDA	PT	17	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al. b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
644771	2020.06.19	2020.11.09	POLICARPO FERREIRA DA SILVA LDA	PT	17	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al. b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
644821	2020.06.21	2020.11.09	COLOSSAL SIMPLICITY LDA	PT	36	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018
644855	2020.06.22	2020.11.03	PÁSSARO AMARELO S.A	PT	35	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
645043	2020.06.24	2020.11.09	HUGO JOSÉ CONCEIÇÃO CAMEIRO	PT	27	arts. 232.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi
645265	2020.06.29	2020.11.09	JOSÉ MANUEL MARTINS FERREIRA	PT	36	arts. 232.º, n.º 1, al. b); 229.º n.º 5 do cpi 2018

Renovações

N.ºs 130 878, 342 038, 342 039, 342 734, 343 045, 343 951, 459 228, 459 856, 461 013, 461 015, 464 403, 464 822, 465 801, 466 638, 466 765, 467 708, 468 299, 468 568, 470 166, 470 167, 470 311, 470 703, 470 832, 471 324, 471 474, 471 918, 472 507, 472 508, 476 360, 476 500, 478 180, 478 181, 478 569, 478 735, 478 736 e 479 325.

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
515641	2013.06.26	2020.07.08	VALLEGRE - VINHOS DO PORTO, S.A	PT	33	sentença do tpi - 1.º juízo, proferida no processo n.º 94/20.2 yhlsb, julga o recurso procedente e revoga o despacho de concessão proferido pelo inpi.
598265	2018.03.15	2020.07.09	PRANASETÚBAL, LDA.	PT	41 43	sentença do 2.º juízo do tpi (processo 322/18.4yhlsb) julga o recurso improcedente e mantém o despacho de recusa proferido pelo inpi.

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
425572 600708	2020.10.22 2020.10.20	ATLAS AZUL, LDA. CAROLINA MOREIRA DE MACEDO	PT PT	GIUSEPPE MEROLA AVELINO DE CASTRO BASTO - CABEÇA DE CASAL DE CAROLINA MOREIRA DE MACEDO FILIPE DE MACEDO BASTO ELISABETE SÍLVIA MACEDO BASTO	IT PT FR PT	TRANSMISSÃO TOTAL. HERDEIROS DA FALECIDA CAROLINA MOREIRA DE MACEDO (ESPOSA E MÃE).

Renúncias parciais

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
521017	2014.01.21	2020.11.09	REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLECTIVAS - BOLSA DE MARCAS	PT	NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O N.º 2 DO ARTIGO 37.º DO CÓDIGO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, RENÚNCIA PARCIAL DO MENCIONADO REGISTO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS PRODUTOS/SERVIÇOS INSERIDOS NAS CLASSES; 25;33; 36; 37; 41 E 43.

Outros Atos

515641. – SENTENÇA DO 1.º JUÍZO DO TPI (PROCESSO 93/20.4YHLSB) JULGA O RECURSO PROCEDENTE E REVOGA O DESPACHO DE CONCESSÃO PROFERIDO PELO INPI.

645859. – SUPRIMIDA A CLASSE 33.

646831. – SUPRIMIDA A CLASSE 31.

650743. – NO BOLETIM N.º 2020/10/20, NO AVISO DE PEDIDO, CONSIDERE-SE RETIFICADO O SINAL PUBLICADO PARA:

VA2 - VINHOS ARTESANAI

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
442762	2020.10.27	2020.11.09	FRANCISCO ANTÓNIO DA SILVA SANTOS	
443012	2020.10.27	2020.11.09	FERNANDO JOSÉ DA SILVA MARQUES	
443080	2020.10.27	2020.11.09	ANDRÉ FILIPE OLIVEIRA ROSENDO	
605914	2020.10.27	2020.11.09	FAYALWINES LDA.	
618987	2020.10.27	2020.11.09	JOAQUIM ANTÓNIO LOPES SERRAS	
620762	2020.10.27	2020.11.09	PEQUIPMAR - PEÇAS E EQUIPAMENTOS MARÍTIMOS, LDA	
620905	2020.10.27	2020.11.09	CODEMAKER, UNIP LDA	
621086	2020.10.27	2020.11.09	CARLOS ALBERTO RODRIGUES CARVAS	
621105	2020.10.27	2020.11.09	LIMA & ROQUE, LDA.	
621108	2020.10.27	2020.11.09	ROMANA VINI - VINHOS E CULTURAS, LDA.	
621120	2020.10.27	2020.11.09	FULLDATA METASEARCH ENGINE LDA	
621196	2020.10.27	2020.11.09	ANTONIO MANUEL DIAS VIDEIRA	
621233	2020.10.27	2020.11.09	SÉQUA - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA.	
621245	2020.10.27	2020.11.09	CENTRO DE ESTETICA DENTÁRIA SA	
621266	2020.10.27	2020.11.09	MANUELA AURORA GOMES ARAUJO	
621273	2020.10.27	2020.11.09	ANDRÉ LUÍS FARIA SANTOS	
621284	2020.10.27	2020.11.09	ANA FONTA UNIPESSOAL LDA	
621331	2020.10.27	2020.11.09	MARC SACHS EHALT	
621347	2020.10.27	2020.11.09	EUGÉNIA MARIA MACHADO PEREIRA	
621400	2020.10.27	2020.11.09	MATEUS E SEQUEIRA VINHOS, S.A.	
621402	2020.10.27	2020.11.09	MATEUS E SEQUEIRA VINHOS, S.A.	
621435	2020.10.27	2020.11.09	PLANÍCIE VERDE - SOCIEDADE AGRÍCOLA LDA	
621440	2020.10.27	2020.11.09	LEONARDO COSTA GERALDES	
621601	2020.10.27	2020.11.09	ANDREIA SOARES, UNIPESSOAL, LDA.	
621605	2020.10.27	2020.11.09	LUIS DIOGO - EQUIPAMENTOS PARA MOTOS UNIPESSOAL LDA	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 244.º do Código da Propriedade Industrial, faz-se público que foram solicitados pedidos de proteção em Portugal para as marcas de registo internacional a seguir enumeradas, nos termos do Acordo de Madrid relativo ao Registo Internacional de Marcas e do Protocolo relativo a esse Acordo; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, conforme o artigo 17.º do referido Código.

Processo	Data do pedido	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1376827-E1	2020.08.31	GRINDEKS, AS	LV	03 05	
1555068	2020.01.25	BIOTECH VISIONCARE PVT LTD	IN	05	
1555086	2020.06.25	MAX BRANDS MARKETING B.V.	NL	03	
1555090	2020.06.25	MAX BRANDS MARKETING B.V.	NL	03	
1555186	2020.07.21	SICHUAN DONGLIULAOZAO CO., LTD.	CN	30	
1555212	2020.06.25	MAX BRANDS MARKETING B.V.	NL	03	
1555216	2020.06.25	MAX BRANDS MARKETING B.V.	NL	03	
1555298	2020.06.25	MAX BRANDS MARKETING B.V.	NL	03	
1555369	2020.07.09	KPO MARKETING COMPANY LIMITED	CY	06 20 32 33 34 35 41 43	
1555421	2020.06.25	MAX BRANDS MARKETING B.V.	NL	03	
1555441	2020.06.10	SUERTE PATRYCJA LEBIODA	PL	08 10 21	
1555748	2020.08.05	GANZHOU LIANGHUA FEIERXUE FOOD CO., LTD.	CN	30	
1555756	2020.09.03	NAOS	FR	03 05	
1555819	2020.06.23	SHANDONG QINGRAN BIOLOGICAL TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	05	
1555826	2020.07.20	JINAN TANMNG NEW MATERIAL TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	07	
1555851	2020.06.11	LIMITED LIABILITY COMPANY PREMIORI	UA	12	
1555865	2020.06.09	MAX BRANDS MARKETING B.V.	NL	03	
1555954	2020.08.06	ZHEJIANG MEISHUO ELECTRIC TECHNOLOGY CO., LTD.	CN	09	
1556001	2019.12.16	NINGDE CITY JINSHENG AQUATIC PRODUCT CO.,LTD.	CN	29	

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1298819-E1	2020.04.27	2020.11.09	NETGURU SPÓLKA AKCYJNA	PL	09 35 37 38 41 42 45	RECUSA PARCIAL DO REGISTO:
1315057-E1	2020.05.11	2020.11.09	SHANGHAI JIAHAN INDUSTRIAL CO., LTD.	CN	25	
1514436	2019.09.02	2020.11.09	MA HUANHUAN	CN	21 35	
1531803	2020.03.16	2020.11.09	FÉDÉRATION INTERNATIONALE DE L'AUTOMOBILE	CH	04	
1532402	2020.03.10	2020.11.09	SHANDONG SINCERE PRECISION MACHINERYCO., LTD.	CN	09	
1532417	2020.04.17	2020.11.09	QUANZHOU DEHUA COUNTYJIA OULI HANICRAFT CO., LTD	CN	21	
1532508	2020.05.04	2020.11.09	MANNISICHOU FASHION (DEHUA) CO., LTD	CN	25	
1532514	2020.05.04	2020.11.09	MANNISICHOU FASHION (DEHUA) CO., LTD	CN	25	
1532529	2020.03.16	2020.11.09	ITM ENTREPRISES	FR	01 06 07 08 09 11 16 17 19 20	
1532541	2020.03.09	2020.11.09	JINNAN AIKESAITE TRADING CO., LTD	CN	36	
1534617	2020.02.24	2020.11.09	KIA MOTORS CORPORATION	KR	09	
1534880	2020.04.15	2020.11.09	GROUPE ADDIPLAST	FR	01 17 40 42	
1534908	2020.04.24	2020.11.09	HENKEL AG & CO. KGAA	DE	41	
1534953	2020.04.09	2020.11.09	BOSTIK SA	FR	01 16	
1535282	2020.04.07	2020.11.09	SHANDONG DINGCHUANG CATERING MANAGEMENT CO., LTD	CN	43	
1535322	2020.04.15	2020.11.09	JINAN RUFENG BUSINESS MANAGEMENT CONSULTING CO., LTD	CN	33	
1535344	2020.05.11	2020.11.09	BARILLA G. E R. FRATELLI -SOCIETÀ PER AZIONI	IT	29 30	
1535399	2020.05.11	2020.11.09	BARILLA G. E R. FRATELLI -SOCIETÀ PER AZIONI	IT	29 30	
1535401	2020.05.11	2020.11.09	BARILLA G. E R. FRATELLI -SOCIETÀ PER AZIONI	IT	29 30	
1535552	2020.05.11	2020.11.09	FUJIAN S&A CERAMIC INDUSTRY CO., LTD.	CN	21	
1535617	2020.03.12	2020.11.09	HANWANG TECHNOLOGY CO.,LTD.	CN	09 28	
1535785	2020.04.09	2020.11.09	SHANDONG JIUGE YUNTIAN NEW MATERIAL TECHNOLOGY CO., LTD	CN	06	
1535790	2020.04.15	2020.11.09	SHANDONG SIDADEYE CULTURE MEDIACO., LTD	CN	35	
1535819	2020.04.07	2020.11.09	SHANDONG LANMAI ENTERPRISEMANAGEMENT SERVICE CO.,LTD	CN	33	
1535823	2020.04.15	2020.11.09	SHANDONG SHENGSHIYINXIANG CULTURE MEDIA CO., LTD	CN	35	
1535835	2020.02.11	2020.11.09	RETARGETING BIZ SRL	RO	35	
1535864	2020.05.22	2020.11.09	NANCHANG AIKA TRADING CO., LTD.	CN	17	
1536076	2020.04.27	2020.11.09	HERMES INTERNATIONAL	FR	18	
1536208	2020.05.05	2020.11.09	CHANEL	FR	03 21	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **51169**
 (220) 2020.10.29
 (730) **PT G.TORRADAS & NUNES LDA.**
 (512) 55121 HOTÉIS SEM RESTAURANTE
 UNIDADE DE ALOJAMENTO HOTELEIRO
 (591)
 (540)

HOTEL LUENA

LOG ACTIVIDADES DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; CAE 68312
 - ACTIVIDADES DE ANGARIAÇÃO IMOBILIÁRIA.
 (591) LARANJA: PANTONE 4010C. AZUL: PANTONE 294C
 (540)



(531) 7.3.11 ; 26.3.23

(210) **51174**
 (220) 2020.10.29
 (730) **PT BARREIRABSTRATA, LDA.**
 (512) 56101 RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL
 RESTAURANTE
 (591)
 (540)



(531) 27.5.10

LOG

(210) **51176** **LOG**
 (220) 2020.10.30
 (730) **PT TEICOCIL - TEIXEIRA, COSTA & SILVA, LDA**
 (512) 46740 COMÉRCIO POR GROSSO DE FERRAGENS,
 FERRAMENTAS MANUAIS E ARTIGOS PARA
 CANALIZAÇÕES E AQUECIMENTO
 SERVIÇOS: COMÉRCIO POR GROSSO DE FERRAGENS,
 FERRAMENTAS MANUAIS E ARTIGOS PARA
 CANALIZAÇÕES E AQUECIMENTO
 (591)
 (540)



(531) 26.1.3 ; 26.11.13 ; 27.5.1

(210) **51175** **LOG**
 (220) 2020.10.30
 (730) **PT CARLOS FERREIRA & PAULA BRANCO, LDA**
 (512) 68311 ACTIVIDADES DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA

(210) **51179** **LOG**
 (220) 2020.10.30
 (730) **PT INOVE GENE - INVESTIGAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS EM BIOTECNOLOGIA, LDA**
 (512) 72110 INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM BIOTECNOLOGIA

72110 - INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM BIOTECNOLOGIA 71200 - ACTIVIDADES DE ENSAIOS E ANÁLISES TÉCNICAS 72190 - OUTRA INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS 74900 - OUTRAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA, CIENTÍFICAS, TÉCNICAS E SIMILARES, N.E.

(591) #0096B2; #B7C72C; CINZENTO ESCURO.

(540)



INOVEGENE

(531) 26.5.1 ; 26.5.12 ; 26.11.8 ; 26.11.13 ; 27.5.1 ; 29.1.3 ; 29.1.4

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
50539	2020.06.22	2020.11.09	RODRIGUES & QUEIRÓS, UNIPessoal LDA.	PT	termos do n.º 1 do artigo 283.º e do n.º 5 do artigo 229.º do cpi, por remissão do artigo 287º do cpi

Renovações

N.ºs 19 776, 22 122, 22 237, 22 241, 23 455, 51 214 e 51 215.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
48285	2020.10.27	2020.11.09	FÁBIO ANDRÉ PINTO BORGES	
48475	2020.10.27	2020.11.09	PATRÍCIA DANIELA CARNEIRO PEREIRA	
48540	2020.10.27	2020.11.09	JOÃO ALEXANDRE LOPES VENTURA	
48568	2020.10.27	2020.11.09	BRUNO FILIPE ALMEIDA GOMES, UNIPESSOAL, LDA	
51202	2020.10.27	2020.11.09	M.DIAS DE CARVALHO & FILHO LDA	
51213	2020.10.27	2020.11.09	A. FERNANDES DA COSTA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.	

Conversão para Logótipos ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 143 de 25 de Julho

Processo Antigo	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Processo Novo
NOME DE ESTABELECIMENTO 11143	A. FERNANDES DA COSTA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.	PT	LOGÓTIPO 51213
NOME DE ESTABELECIMENTO 42797	M.DIAS DE CARVALHO & FILHO LDA	PT	LOGÓTIPO 51202
NOME DE ESTABELECIMENTO 42873	CAFEÍNA - INICIATIVAS DE RESTAURAÇÃO, LDA.	PT	LOGÓTIPO 51214
NOME DE ESTABELECIMENTO 43482	ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULT.DESP.RECREATIVA DE GUMIEI	PT	LOGÓTIPO 51215

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43– 1050-119 LISBOA
- Tel.: 21 3197303 – Fax: 21 3197309
- E-mail: atp@plmj.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) – Fax: 222080728
- E-mail: marpat@esoterica.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasetentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Maria Viegas Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1069-019 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Av. de Berna, n.º 24, 7 Dt.º - 1050-041 LISBOA
- Tel.: 217802220 - Fax: 217802229
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.ao.pt
- Web: www.bernaadvogados.pt

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3.º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1.º Dto. – 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dt.º – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Paiva e Sousa

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 340 86 00 – Fax: 213 408 609
- E-mail: gpsousa@gomezacebo-pombo.com
- Web: www.gomezacebo-pombo.com

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua José Bento Costa, n. 7 2ºesq.– 2710-428 SINTRA
- Tel.: 963246886
- E-mail: elsagui76@gmail.com

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Álvares Cabral 47, 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: +351 213806530 – Tlm: +351 914261919 – Fax: +351 213806531
- E-mail: hugo.queiros@bma.com.pt

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana da Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: jp.fazendeiro@aduarateassoc.com

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 15 - 3º, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: mcruzgarcia@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, N.º 3265- 3.º Andar, Escritório. 3.4, 4100-137 PORTO
- E-mail: mcmarques@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267 3º Andar Salas 1 /2, 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 – Fax: 222012605
- E-mail: smp@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311
- E-mail: nprotect@sapo.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida Nº 1 - 3º A, 1750-137 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Zona Industrial Sapec Bay, Av do Rio Tejo, Lote 4 - 2910-440 SETÚBAL
- Tel.: 265721099
- E-mail: ritamilhoes-21212l@adv.oa.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida António Augusto de Aguiar, 106, 8.º andar- 1050-019 LISBOA
- Tel.: 213173660 – Fax: 213155035
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques

- Cartório: Associação Empresarial da Região de Leiria, Av. Bernardo Pimenta, sala 9, 2404-010 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 82, 1.º Dt.º, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3.º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 213831150
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av. da República, 50, 2º Andar- 1050 – 196 LISBOA
- Tel.: 211229070
- E-mail: sergiohenriques@vf-advogados.pt

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, nº 3265 - 3º Andar, Escr. 3.4 - 4100-137 PORTO
- Tel.: 225323340 - Fax: 225323344
- E-mail: jmachado@clarkemodet.com.pt

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Estrada da Algazarra, n.º 43, 6.º B, 2810-015 FEIJÓ
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua de Teixeira Lopes, n.º 204 - 2.º, Sala 10, 4400-320 VILA NOVA DE GAIA
- Tel: 223 753 202 - Fax: 223 753 202
- E-mail: anaplacidomartins.advg@gmail.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Avenida 5 de outubro, n.º 146, 7.º Andar, 1050-061 LISBOA
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935595149
- E-mail: lt@fredericomendes.pt

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq., 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830-176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar– 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Rua David Mourão Ferreira, nº5 - lote 3/4 - 4ºesq.– 2650-050 AMADORA
- Tel.: 214946866 Tlm: 966478360
- E-mail: claudiatomaspedro@gmail.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto– 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131 - 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventacom.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Rua Pedro Julião, n.º10, 2º Esq. - 2845-123 Amora
- Tlm: 934785837
- E-mail: claudia.amcouto@gmail.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 - Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventacom.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: itavares@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Rua Agnelo Gonçalves David, n.º4, 1º Esq – 2080-055 ALMEIRIM
- Tlm.: 918866349
- E-mail: miguel.fduarte@hotmail.com

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tlm.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686